

**LICITAÇÃO Nº 179-2020
TOMADA DE PREÇO Nº 044-2020**

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

4. TIPO: Menor Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 20 de novembro de 2020

5.2. HORA: 08h30

5.3. LOCAL: Teatro Margarida Ribeiro, situado a Rua José Pereira Mascarenhas, 409 - Capuchinhos, Feira de Santana – BA

6. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 6 salas com quadra coberta e vestiário, na comunidade de Água Grande, localizada no distrito de Maria Quitéria, no município de Feira de Santana/BA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante

a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.2. Da documentação e proposta

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 044-2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 044-2020

8.2.2. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Documentação

8.3.1. O envelope nº 01 - "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

8.3.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- c) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- e) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- f) Comprovação de capacidade técnica-profissional:
 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), **atendendo a no mínimo 50% dos quantitativos da tabela abaixo** apresentada, para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, com as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, dos quais **individualmente ou somados** fique comprovado a efetiva execução do serviço.
 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

TABELA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITEM DA PLANILHA	SERVIÇO	UNID	100% QTD	50% QTD
5.2.6	Laje pré-moldada	M2	647,46	64,75
7.1	Cobertura com telha metálica	M2	1.030,40	515,20
10.13	Piso industrial	M2	676,67	338,33
19.2.1	Alambrado	M2	201,00	100,50
4.1.9 / 4.2.6 / 4.3.4 / 5.1.6 / 5.2.5	Concreto fck = 25 Mpa	M3	169,44	84,72
3.1.5 / 3.2.5 / 4.1.4 / 4.2.4 / 4.3.4 / 4.4.4				

g) Comprovação de capacidade operacional:

- Pelo menos 01 (um) atestado, **atendendo a no mínimo 50% dos quantitativos da tabela abaixo** apresentada como requisito, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo técnico – CAT, com as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, dos quais **individualmente ou somados** fique comprovado a efetiva execução do serviço.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

TABELA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL				
ITEM DA PLANILHA	SERVIÇO	UNID	100% QTD	50% QTD
5.2.6	Laje pré-moldada	M2	647,46	64,75
7.1	Cobertura com telha metálica	M2	1.030,40	515,20
10.13	Piso industrial	M2	676,67	338,33
19.2.1	Alambrado	M2	201,00	100,50
4.1.9 / 4.2.6 / 4.3.4 / 5.1.6 / 5.2.5	Concreto fck = 25 Mpa	M3	169,44	84,72
3.1.5 / 3.2.5 / 4.1.4 / 4.2.4 / 4.3.4 / 4.4.4				

- h) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU para os profissionais inscritos neste órgão;
- i) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- j) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo;
- c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,8$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

- e) Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.3.6. As empresas deverão efetuar a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.3.7. Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.8. A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

8.3.9. As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

8.3.10. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.3.11. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**.

8.3.12. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**.

8.3.13. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.

8.3.14. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.3.15. As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

8.3.16. A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Educação**, pelos telefones nº (75) 3603-5969 para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado

8.3.17. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

8.3.18. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

8.3.19. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.3.20. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição

8.4. Da proposta de preços

8.4.1. Os elementos do envelope nº 02 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Planilha Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

8.4.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

8.4.4. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.5. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

8.4.6. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados. O mesmo deverá estar entre os limites estabelecidos pelo acórdão 2622/13 do TCU, sob pena de desclassificação.

8.4.7. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 2.491.958,14 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**.

8.4.7.1. As empresas deverão apresentar a Carta-Proposta e Proposta Financeira, conforme anexo III Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Preços Unitários conforme ANEXO IV.

8.4.8. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO III**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.9. A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Habilitação e o Envelope 02 – Propostas de Preços.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Habilitação e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.

9.7. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.8. Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

9.9. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.10. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.11. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

14.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

14.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

14.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

15.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

15.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

15.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

15.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

15.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

15.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

15.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

15.12. A CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, obriga-se a:

15.12.1. A CONTRATADA deverá dispor de um escritório no município de Feira de Santana com pelo menos um técnico responsável para recebimento das orientações emitidas pela SEDUC;

15.12.2. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

15.12.3 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's que se fizerem necessários. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

15.12.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

15.12.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc;

15.12.6. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

15.12.7. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

15.12.8. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;

15.12.9. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

15.12.10. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.;

15.12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

15.12.12. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

15.12.13. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;

15.12.14. Apresentar à CONTRATANTE, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

15.12.15. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados em dias úteis, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

15.12.16. Providenciar, às suas expensas a embalagem, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

15.12.17. Fornecer o material de consumo para manutenção nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc.;

15.12.18. A empresa contratada deverá ter área destinada, exclusivamente, ao armazenamento adequado de materiais referentes aos serviços que serão executados no contrato;

15.12.18.1. Esse almoxarifado deverá ter instalações amplas, ventiladas e níveis de umidade compatíveis;

15.12.18.2 Os equipamentos e materiais não deverão ser submetidos à incidência direta de raios solares, respingos de chuva ou quaisquer intempéries que possam prejudicar o seu desempenho.

15.12.19. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo adequado dos materiais que serão necessários aos atendimentos dos serviços descritos neste Termo de Referência. Não serão admitidos atrasos de serviços por falta de materiais e equipamentos;

15.12.20. A CONTRATADA deverá manter um controle de estoque, incluindo cópias das Notas Fiscais de aquisições dos materiais/equipamentos. A CONTRATADA deverá apresentar os lotes de compra dos materiais, constando marca e quantitativos para que a qualidade destes lotes seja avaliada pela SEDUC;

15.12.20.1. Esse controle (inclusive as Notas Fiscais) deverá estar disponível a qualquer instante para verificação da Fiscalização.

15.12.21. A SEDUC, através de preposto autorizado, poderá vistoriar livremente as áreas de armazenamento e de estoque de materiais das empresas, sem aviso prévio, a qualquer hora, bem como o local destinado à guarda de equipamentos para verificação do atendimento mínimo exigido neste Termo de Referência;

15.12.22. Todos os equipamentos e materiais deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

15.12.23. Somente com a prévia autorização da SEDUC, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

15.12.24. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

15.12.25. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras contendo no mínimo:

- a) Localização e organização dos canteiros de obra;
- b) Frentes de serviços;
- c) Sequência executiva;
- d) Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

15.12.26. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes,

detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação;

15.12.26.1. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objetos de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;

15.12.27. A CONTRATADA disponibilizará a fiscalização um veículo SEDAN, incluindo combustível e motorista, bem como a disponibilização de laboratório para realização de ensaios solicitados a critério da fiscalização pertinente atestação do atendimento dos serviços às normas técnicas, estando estes custos incluídos nos preços propostos para a execução do objeto;

15.12.28. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

15.12.29. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

15.12.30. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

15.12.31. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;

15.12.32. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

15.12.33. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADE 12.368.047.1092- ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.0000 FONTE 0095.**

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

17.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

17.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

17.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

- 17.5.** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.
- 17.6.** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 17.7.** A Secretaria Municipal de Educação manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos desta Secretaria: Diretor de Manutenção e engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Manutenção;
- 17.8.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e será exercido pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;
- 17.9.** A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da Secretaria Municipal da Educação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica do serviço, em função das disposições deste Termo de Referência;
- 17.10** A fiscalização solicitará em tempo hábil a seus superiores hierárquicos as decisões e providências que extrapolarem a sua competência, para a adoção de medidas convenientes;
- 17.11.** A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 17.12** Será designado servidor e o seu respectivo suplente, incumbido de atestar o recebimento e a execução dos serviços objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o contrato, por meio de notificação à CONTRATADA, onde se determine as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- 17.13** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados pela fiscalização;
- 17.14.** A fiscalização analisará e aprovará o plano de execução dos serviços a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- 17.15** A fiscalização solicitará a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 17.14** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução e fiscalização do contrato;
- 17.15** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos respectivos serviços;
- 17.16** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 17.17.** A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais;
- 17.18** Reserva-se à Secretaria Municipal da Educação, o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for;

17.19. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

17.20. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

17.21. A CONTRATANTE poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento do serviço que não seja executado em conformidade com a solicitação;

17.22. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

17.23. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber;

17.24. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;

17.25. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

17.25.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

17.25.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;

17.25.3. Exercer rigoroso controle sobre os serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

17.26. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos e da proposta de preços da CONTRATADA;

17.27. À CONTRATANTE caberá aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar, encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora.

18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

18.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

18.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

18.2. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;

- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

18.2.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

18.2.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

18.2.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSOS

20.1. Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

20.2. Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

20.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba.

20.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

20.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

22. DA TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições ali previstas, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

23.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

24.5. Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

24.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no

Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.

24.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

24.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

24.18. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.19. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação Técnica

Anexo II - Declaração

Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Modelo da Proposta-Financeira

Anexo IV - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de Preços Unitários

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VII - Declaração de Superveniência

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Projeto disponível no site www.feiradesantana.ba.gov.br

Feira de Santana, 04 de novembro de 2020.

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

LICITAÇÃO Nº 179-2020 – TP Nº 044-2020

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8666/1993.

Feira de Santana, ____/____/____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia para construção de escola de 6 salas com quadra coberta e vestiário, na comunidade de água grande, localizada no distrito de Maria Quitéria, no Município de Feira de Santana/BA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de uma nova unidade educacional, irá permitir que a Secretaria Municipal de Educação amplie a sua capacidade de atendimento à população Feirense, ofertando um maior número de vagas na rede municipal de ensino. Tal ação se faz necessária para a melhoria dos índices educacionais do Município de Feira de Santana, bem como ao cumprimento do Art. 208 da Constituição Federal.

2.2. O projeto da Escola de 6 salas com quadra coberta e vestiário na Comunidade de Água Grande também visa trazer para educação pública atendida pelo município de Feira de Santana a experiência da educação para alunos da zona rural. A proposta arquitetônica para a nova unidade foi baseada em ser um espaço propício para a experiência pedagógica em seu aspecto mais amplo, e assim fornecer educação de qualidade, como também o fomento a arte e a cultura.

2.3. A concepção dessa unidade de ensino ocorreu de maneira que sua implantação trouxesse um impacto positivo e motivacional ao seu entorno. O objetivo principal da proposta é projetar um espaço onde a estrutura física seja favorável ao aprendizado e que contribua positivamente para a formação pessoal e social dos alunos que irão usufruir desse equipamento.

3. DOS PRAZOS

3.1. Execução dos serviços: 10 (dez) meses, contados a partir da ordem de serviço;

3.2. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço;

3.3. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições ali previstas, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4. DO VALOR REFERENCIAL

4.1. A estimativa orçamentária para a execução do objeto é de R\$ 2.491.958,14 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

4.2. As propostas que apresentarem preços inexequíveis, conforme redação do art. 48 da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;

4.3. Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

4.4. Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço;

4.5. Para a composição do preço proposto deve ser considerado o lucro, além de todos os custos do serviço, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, vale-refeição, vale-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço e demais provisões estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria;

4.6. Por força do disposto no enunciado 331 do TST, os encargos sociais e despesas de caráter eventual devem ser articulados em campo próprio da proposta de preços;

4.7. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONALCOMPETENTE:

5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, do ano em curso, junto ao CREA/CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

5.1.2. Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU que atuarão na execução dos serviços.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO–OPERACIONAL:

5.2.1. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

5.2.2. Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto;

5.2.2.1. A comprovação de vinculação do(s) responsável(é)s técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA/CAU, Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço com reconhecimento de firma das assinaturas;

5.2.2.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

5.2.3. A comprovação da qualificação técnico-operacional será feita por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação contendo no mínimo:

TABELA A - ÍNDICES DE RELEVÂNCIA - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
1.0	Piso industrial	m ²	676,67
2.0	Cobertura com telha metálica	m ²	1.030,40
3.0	Alambrado	m ²	201,00
4.0	Laje pré-moldada	m ²	647,46
5.0	Concreto fck = 25 Mpa	m ³	169,44

Obs.: Para comprovação da capacidade técnico-operacional, considerar 50% dos quantitativos acima.

5.2.3.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

5.3. CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL:

5.3.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional será feita através da comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de pelo menos 1 (um) atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito

Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação contendo no mínimo:

TABELA B - ÍNDICES DE RELEVÂNCIA - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
1.0	Piso industrial	m ²	676,67
2.0	Cobertura com telha metálica	m ²	1.030,40
3.0	Alambrado	m ²	201,00
4.0	Laje pré-moldada	m ²	647,46
5.0	Concreto fck = 25 Mpa	m ³	169,44

Obs.: Para comprovação da capacidade técnico-profissional, considerar 50% dos quantitativos acima.

5.3.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

5.3.1.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.4. DOS ATESTADOS

5.4.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, não se limitando a:

5.4.1.1. Nome da empresa CONTRATADA e do CONTRATANTE;

5.4.1.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

5.4.1.3. Local e prazo de execução dos serviços;

5.4.1.4. Serviços executados compatíveis em características, quantidades e prazos;

5.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas, nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

Lei Ordinária nº 8.666/1993

Lei Estadual nº 9.433/2005

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Casos os serviços, materiais ou equipamentos não se encontrem em conformidade com o solicitado, a Administração poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados ou substitua o(s) material(ais) e equipamento(s), reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços, materiais ou equipamentos não forem recebidos da forma acordada, o pagamento referente aos mesmos não serão efetuados ao CONTRATADO;

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato e da ordem de serviços;

7.3. O CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita, a execução dos serviços e todas as obrigações objeto deste contrato. O recebimento provisório ou definitivo de cada serviço não exclui a responsabilidade civil da Licitante pela solidez e segurança do mesmo, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Secretaria Municipal de Educação manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos desta Secretaria: Diretor de Manutenção e engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Manutenção;
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e será exercido pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;
- 8.3. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da Secretaria Municipal da Educação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica do serviço, em função das disposições deste Termo de Referência;
- 8.4. A fiscalização solicitará em tempo hábil a seus superiores hierárquicos as decisões e providências que extrapolem a sua competência, para a adoção de medidas convenientes;
- 8.5. A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 8.6. Será designado servidor e o seu respectivo suplente, incumbido de atestar o recebimento e a execução dos serviços objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o contrato, por meio de notificação à CONTRATADA, onde se determine as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- 8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados pela fiscalização;
- 8.8. A fiscalização analisará e aprovará o plano de execução dos serviços a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- 8.9. A fiscalização solicitará a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 8.10. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução e fiscalização do contrato;
- 8.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos respectivos serviços;
- 8.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.13. A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais;
- 8.14. Reserva-se à Secretaria Municipal da Educação, o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for;
- 8.15. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 8.16. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

- 8.17. A CONTRATANTE poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento do serviço que não seja executado em conformidade com a solicitação;
- 8.18. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;
- 8.19. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber;
- 8.20. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;
- 8.21. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:
 - 8.21.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - 8.21.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;
 - 8.21.3. Exercer rigoroso controle sobre os serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.22. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 8.23. À CONTRATANTE caberá aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar, encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a prestar caução de garantia do contrato, durante toda a vigência do pacto, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, que deverá ser entregue até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;
- 9.2. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% do valor do contrato;
- 9.3. Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia prevista, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;
- 9.4. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a CONTRATADA assumiu com o CONTRATANTE, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;
- 9.5. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes à:
 - a) Prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
 - b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;
 - c) Toda e qualquer multa contratual;
 - d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias etc.;
 - e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

- 9.6. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à SEDUC, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- 9.7. À SEDUC reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração;
- 9.8. Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.9. A garantia terá validade de mais 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento contratual, e, a sua restituição, estará condicionada à comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso não ocorra o cumprimento das obrigações rescisórias, a garantia será utilizada diretamente pela administração para a regular quitação;
- 9.10. Será descontado, se for o caso, multas ou qualquer débito da contratada para com a contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente de acordo com o artigo 56, §4º da Lei 8.666/93.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 10.1. Independentemente da vigência do contrato a CONTRATADA deverá dar garantia aos serviços, equipamentos utilizados e materiais aplicados, respeitando, no mínimo, as seguintes condições:
 - 10.1.1. Período de garantia para equipamentos que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;
 - 10.1.2. Período de garantia para materiais que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;
 - 10.1.3. Período de garantia para serviços de manutenção: 03 meses (considerando o serviço especificamente realizado e efetivamente pago), em razão da sua natureza durável. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;
- 10.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito ou vício, aparente ou oculto, relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.3. O CONTRATADO fica obrigado a sanar o defeito ou o vício no serviço ou material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE, alternativamente à sua escolha:
 - a) Exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
 - b) Descontar da garantia contratual prevista no item 9 as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4. O recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia;
- 10.5. As peças de reposição deverão ser originais e não serão aceitas peças ou componentes reconicionados;
- 10.6. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção no material/equipamento sob garantia e disto resulte a perda da garantia oferecida, assumir durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

10.7. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, assumir a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, obriga-se a:
- 11.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de um escritório no município de Feira de Santana com pelo menos um técnico responsável para recebimento das orientações emitidas pela SEDUC;
- 11.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- 11.1.3. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's que se fizerem necessários. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- 11.1.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc;
- 11.1.6. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 11.1.7. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;
- 11.1.8. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;
- 11.1.9. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;
- 11.1.10. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.;
- 11.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- 11.1.12. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais

ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

- 11.1.13. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- 11.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 11.1.15. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados em dias úteis, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 11.1.16. Providenciar, às suas expensas a embalagem, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;
- 11.1.17. Fornecer o material de consumo para manutenção nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc.;
- 11.1.18. A empresa contratada deverá ter área destinada, exclusivamente, ao armazenamento adequado de materiais referentes aos serviços que serão executados no contrato;
- 11.1.18.1. Esse almoxarifado deverá ter instalações amplas, ventiladas e níveis de umidade compatíveis;
- 11.1.18.2. Os equipamentos e materiais não deverão ser submetidos à incidência direta de raios solares, respingos de chuva ou quaisquer intempéries que possam prejudicar o seu desempenho.
- 11.1.19. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo adequado dos materiais que serão necessários aos atendimentos dos serviços descritos neste Termo de Referência. Não serão admitidos atrasos de serviços por falta de materiais e equipamentos;
- 11.1.20. A CONTRATADA deverá manter um controle de estoque, incluindo cópias das Notas Fiscais de aquisições dos materiais/equipamentos. A CONTRATADA deverá apresentar os lotes de compra dos materiais, constando marca e quantitativos para que a qualidade destes lotes seja avaliada pela SEDUC;
- 11.1.20.1. Esse controle (inclusive as Notas Fiscais) deverá estar disponível a qualquer instante para verificação da Fiscalização.
- 11.1.21. A SEDUC, através de preposto autorizado, poderá vistoriar livremente as áreas de armazenamento e de estoque de materiais das empresas, sem aviso prévio, a qualquer hora, bem como o local destinado à guarda de equipamentos para verificação do atendimento mínimo exigido neste Termo de Referência;
- 11.1.22. Todos os equipamentos e materiais deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.
- 11.1.23. Somente com a prévia autorização da SEDUC, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.
- 11.1.24. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.
- 11.1.25. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras contendo no mínimo:
 - a) Localização e organização dos canteiros de obra;
 - b) Frentes de serviços;

- c) Sequência executiva;
 - d) Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.
- 11.1.26 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação;
- 11.1.26.1. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATA DA, não sendo todos objetos de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;
- 11.1.27. A CONTRATADA disponibilizará a fiscalização um veículo SEDAN, incluindo combustível e motorista, bem como a disponibilização de laboratório para realização de ensaios solicitados a critério da fiscalização pertinente atestação do atendimento dos serviços às normas técnicas, estando estes custos incluídos nos preços propostos para a execução do objeto;
- 11.1.28. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;
- 11.1.29. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 11.1.30. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 11.1.31. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 11.1.32. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;
- 11.1.33. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.1. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 12.1.2. Acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar ou não a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela CONTRATADA, através de fiscal especialmente designado pela SEDUC, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 12.1.2.1.A aceitação, pela CONTRATANTE, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

- 12.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 12.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.1.5. Permitir livre acesso à CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços;
- 12.1.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise e ateste recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que devidamente atestadas pela Fiscalização.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LICITANTES

- 13.1. O licitante deverá incluir a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI na elaboração da planilha de preços;
- 13.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 13.3. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei (IPCA), devendo estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer serviços necessários à execução do objeto desta licitação;
- 13.4. Serão considerados como válidos e obrigatórios, a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias, mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas;
- 13.5. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços as composições de preços unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s), com especificação de todos os insumos (material, mão-de-obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o percentual de BDI explícito, que efetivou o preço final do objeto licitado;
- 13.6. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, o Cronograma Físico-Financeiro;
- 13.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias, após medição mensal e entrega dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE no valor e condições estabelecidas;
 - b) Boletim de Medição com Memorial de Cálculo;
 - c) Relatório Fotográfico;
 - d) Relação de funcionários de cada obra, acompanhada da Ordem de Serviço da mesma;
 - e) Documentação comprobatória relacionada ao item 14.4.
- 14.1.1. Anexado a esta nota devem estar discriminados os serviços efetivamente realizados individualizados por local atendido, devidamente assinado por um representante técnico da SEDUC atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição;

- 14.1.2. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.
- 14.1.3. A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço;
- 14.2. O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela SEDUC;
- 14.3. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços;
- 14.4. A empresa CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:
- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Entrega dos vales-transportes;
 - d) Entrega dos vales-refeições;
 - e) Pagamento da remuneração.
- 14.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 14.6. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.
- 14.6.1. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que não constem das planilhas de preço e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 14.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;
- 14.8. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

15. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 15.1. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.2. Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com o nome da empresa e adesivo identificando estar à disposição da Prefeitura, conforme padrão existente a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 15.3. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências.

16. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- 16.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06;

- 16.2. A CONTRATADA deverá fornecer e substituir, quando necessário, para cada profissional, todo o uniforme necessário e adequado à perfeita apresentação do mesmo na execução dos serviços objeto do contrato, devendo estar devidamente identificado através de crachás.

17. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 17.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
- 17.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 17.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 17.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 17.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 17.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 17.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 17.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 17.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 17.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 17.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 17.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 17.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 17.7.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 17.8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

- 17.9. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.
- 17.10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 17.11. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

18. VISTORIA

- 18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado ao licitante ou o seu representante legal, devidamente identificado, realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.
- 18.2. Durante a vistoria, o licitante deverá estar acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone junto à SEDUC, (75) 3603-5969/5962. Caso o licitante faça a opção pela não realização da vistoria, deverá ser emitida uma declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e preenchida a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA.
- 18.3. No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldade dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas, objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.
- 18.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 18.5. A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser preenchida e assinada por representantes da licitante e da SEDUC

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 19.2. No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os técnicos competentes da SEDUC poderão solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;
- 19.3. Dúvidas quanto à realização dos serviços deverão ser esclarecidas junto a SEDUC, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 197, Centro - CEP: 44.100-000 – Feira de Santana/Bahia – Telefone: 75 3603-5950;
- 19.4. Caso a empresa vencedora não cumpra o objeto constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal;
- 19.5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física dos prédios, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento das instalações.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 179-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 044-2020**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

**ANEXO III
MODELO DA CARTA – PROPOSTA**

**LICITAÇÃO Nº. 179-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 044-2020**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 6 salas com quadra coberta e vestiário, na comunidade de Água Grande, localizada no distrito de Maria Quitéria, no município de Feira de Santana/BA.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$...(valor por extenso)** foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço e vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço;

Declaramos expressamente que:

- A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.
- C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- D - Em atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - () Caução em dinheiro
 - () Seguro garantia
 - () Fiança bancária

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:
Cargo:
Fone:
Telex:
FAX:
E-mail:

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA-FINANCEIRA

Obra: Construção de Escola de 6 Salas

Local: Comunidade de Água Grande - Distrito de Maria Quitéria

BDI: 25,00%

Data: Outubro/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	00051	ORSE	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	10,00			
1.2	00053	ORSE	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (80x2,20m)	m ²	176,00			
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00			
1.4	93214	SINAPI	Instalação provisória de água	un	1,00			
1.5	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00			
1.6	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m ²	2,52			
1.7	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m ²	m ²	20,00			
1.8	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m ²	20,00			
1.9	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	1.129,64			
1.10	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	4.000,00			
						Subtotal		

2.			MURO					
-----------	--	--	-------------	--	--	--	--	--

2.1	02375	ORSE	Muro externo em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura látex ou similar	m ²	525,00			
Subtotal								

3.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
3.1	96385	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m ³	168,50			
3.2	90082	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=2,0 m	m ³	94,33			
3.3	11472	ORSE	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	184,58			
3.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	55,58			
Subtotal								

4.			FUNDAÇÕES					
4.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
4.1.1	101173	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	441,00			
4.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	61,88			
4.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	165,15			
4.1.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,55			
4.1.5	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,45			
4.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	312,36			
4.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,64			
4.1.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	307,55			

4.1.9	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	16,12				
4.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						
4.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	463,48				
4.2.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,73				
4.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	829,82				
4.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100,82				
4.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	395,00				
4.2.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	26,87				
4.3			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA						
4.3.1	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	5,60				
4.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	325,00				
4.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82,00				
4.3.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	3,92				
4.3.5	101175	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	63,00				
Subtotal									

5.			SUPERESTRUTURA					
5.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
5.1.1	92423	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para , madeira compensada com reaproveitamento	m ²	453,62			
5.1.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,73			
5.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	829,82			

5.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100,82			
5.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	379,00			
5.1.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	27,81			
5.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					
5.2.1	92423	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para , madeira compensada com reaproveitamento	m ²	319,27			
5.2.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.063,91			
5.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	102,27			
5.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	404,73			
5.2.5	92720	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	16,15			
5.2.6	74202/1	SINAPI	Laje pré-moldada para forro	m ²	647,46			
Subtotal								

6.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
6.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	914,03			
6.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	295,30			
6.3	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	232,00			
6.4	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	12,92			
Subtotal								

7.			ESQUADRIAS					
7.1			PORTAS DE MADEIRA					
7.1.1	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM1 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00			
7.1.2	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM2 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00			
7.1.3	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM3 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00			
7.1.4		CPU	Porta de abrir em madeira para pintura 0,60x2,10m, espessura 3,5cm, PM4 , com veneziana 0,50x0,40m conforme projeto, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00			
7.1.5		CPU	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM5 , com veneziana 0,50x0,40m conforme projeto, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	3,00			
7.1.6	3625	ORSE	Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com fórmica, 0,60x1,60m, PM6 , incluso marco e dobradiças	un	3,00			
7.1.7	3764	ORSE	Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com fórmica, 0,80x1,60m, PM7 , incluso marco e dobradiças	un	2,00			
7.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
7.2.1	C1898	SEINFRA	Peças de apoio para PNE em aço inox para WC, na porta PM7	m	1,60			
7.2.2	100705	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	5,00			
7.2.3	9076	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m ²	2,88			
7.3			PORTAS DE ALUMÍNIO					



7.3.1	11947	ORSE	Porta em alumínio de abrir de 0,80x2,10m com divisão horizontal para vidro e veneziana- PA1 , conforme projeto de esquadrias, incluso dobradiças, batentes, fechadura e vidro mini boreal	m ²	1,68			
7.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					
7.4.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 60x40cm, JA-1 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	0,24			
7.4.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, de abrir 60x90cm, JA-2 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	1,08			
7.4.3	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 100x40cm, JA-3 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m ²	3,20			
7.4.4	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 150x40cm, JA-4 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	0,60			
7.4.5	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 120x100cm, JA-5 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,00			
7.4.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 150x110cm, JA-6 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	3,30			
7.4.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 200x110cm, JA-7 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	8,80			
7.4.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 220x110cm, JA-8 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	67,76			
7.4.9	C1516	SEINFRA	Janela de Alumínio, com veneziana fixa 180x60cm, JA-9 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	6,48			

7.4.10	C1517	SEINFRA	Janela de Alumínio, fixa, JA-10 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	1,98				
7.4.11	4863	ORSE	Tela de nylon de proteção-fixada na esquadria	m ²	4,20				
7.5			VIDROS						
7.5.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6m	m ²	1,98				
7.5.2	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m ²	4,40				
Subtotal									

8.			SISTEMAS DE COBERTURA						
8.1	92550	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8m, para telha cerâmica	un	23,00				
8.2	92549	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7m, para telha cerâmica	un	10,00				
8.3	92548	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m, para telha cerâmica	un	6,00				
8.4	92584	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 4m, para telha cerâmica	un	6,00				
8.5	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m ²	1.189,68				
8.6	40905	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos	m ²	1.714,31				
8.7	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m ²	1.189,68				
8.8	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	213,80				
Subtotal									

9.			IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.1	04953	ORSE	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	463,48				
Subtotal									

10.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
------------	--	--	--	--	--	--	--	--



10.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	1.969,41			
10.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	579,57			
10.3	87535	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m ²	1.969,41			
10.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	1.307,77			
10.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	m ²	579,57			
10.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	439,53			
10.7	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	222,12			
10.8	04760	ORSE	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	257,15			
Subtotal								

11.			SISTEMAS DE PISOS					
11.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
11.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, preparo com betoneira	m ²	814,48			
11.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m ²	814,48			
11.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m ²	65,28			
11.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m ²	749,20			
11.1.5	C4623	SEINFRA	Piso tátil alerta/direcional em placas de borracha 30x30cm	m ²	40,95			

11.1.6	C4624	SEINFRA	Piso tátil alerta/direcional em placas pré-moldadas	m ²	5,40				
11.1.7	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	18,50				
11.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						
11.2.1	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m ²	250,81				
11.2.2		CPU	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m ²	11,98				
11.2.3	94263	SINAPI	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	m	27,30				
11.2.4	96624	SINAPI	Lastro de brita para o estacionamento	m ³	1,13				
Subtotal									

12.			PINTURAS E ACABAMENTOS						
12.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	m ²	432,55				
12.2	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	m ²	579,57				
12.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	1.307,77				
12.4	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m ²	579,57				
12.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	m ²	25,72				
12.6	100757	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão	m ²	21,60				
12.7	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m ²	62,56				
Subtotal									

13.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
13.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	23,00			
13.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	8,00			
13.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	3,00			
13.4	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	11,00			
13.5	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	4,00			
13.6	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	69,00			



13.7	89404	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 20mm	un	14,00			
13.8	89481	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 25mm	un	15,00			
13.9	89492	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 32mm	un	42,00			
13.10	89497	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 40mm	un	8,00			
13.11	89505	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 60mm	un	2,00			
13.12	89619	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX20mm	un	2,00			
13.13	89622	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	un	1,00			
13.14	89626	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 50mmX50mmX40mm	un	2,00			
13.15	89627	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX25mm	un	5,00			
13.16	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	un	2,00			
13.17	89438	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 20mm	un	6,00			
13.18	89617	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 25mm	un	4,00			
13.19	89623	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 40mm	un	1,00			
13.20	89628	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 60mm	un	8,00			
13.21	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	4,00			
13.22	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	2,00			
13.23	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	1,00			
13.24	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00			
13.25	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	2,00			
13.26	89985	SINAPI	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	un	1,00			
13.27		CPU	Caixa água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1,00			
Subtotal								

14.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
14.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	28,00			
14.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	25,00			
14.3	89848	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal	m	77,00			

			100mm					
14.4	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm	m	2,00			
14.5	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 40 mm	un	4,00			
14.6	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 40 mm	un	20,00			
14.7	89809	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 100 mm	un	8,00			
14.8	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	9,00			
14.9	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	5,00			
14.10	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	3,00			
14.11	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00			
14.12	89709	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x40mm	un	4,00			
14.13	C3738	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	4,00			
14.14	04883	ORSE	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	10,00			
14.15	98110	SINAPI	Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo, medindo 900x900x1200mm, com tampão em ferro fundido	un	1,00			
14.16	98099	SINAPI	Sumidouro, conforme projeto	un	4,00			
14.17	98087	SINAPI	Fossa séptica, conforme projeto	un	1,00			
14.18	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	8,42			
Subtotal								

15.			LOUÇAS E METAIS					
15.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, DECA ou equivalente	un	2,00			
15.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, DECA ou equivalente com acessórios	un	5,00			
15.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	5,00			
15.4	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, DECA ou equivalente com acessórios	un	3,00			
15.5	100858	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado, Deca ou equivalente	un	1,00			
15.6	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou	un	5,00			

			equivalente						
15.7	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00				
15.8	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	11,00				
15.9	C4670	SEINFRA	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	8,00				
15.10	C1898	SEINFRA	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,20				
15.11	C1898	SEINFRA	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,20				
15.12	4287	ORSE	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente.	un	9,00				
15.13	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	9,00				
15.14	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	1,00				
15.15	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	4,00				
15.16	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, DECA, ou equivalente	un	5,00				
15.17	86936	SINAPI	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	un	2,00				
15.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	1,00				
15.19	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	1,00				
15.20	86915	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	5,00				
Subtotal									

16.			INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTÍVEL					
16.1		CPU	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m ³	0,80			
16.2		CPU	Tela metálica para ventilação com reguadro em alumínio	m ²	0,16			
16.3	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4"	m	7,20			
16.4	93078	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	un	2,00			
16.5	39634	SINAPI-I	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	m	120,00			

16.6		CPU	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	7,28				
16.7	9848	ORSE	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00				
16.8	10881	ORSE	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00				
16.9	12211	ORSE	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00				
16.10	10363	ORSE	Placa de sinalização em pvc cod 01 - (500x300) Proibido fumar	un	1,00				
16.11	10363	ORSE	Placa de sinalização em pvc cod 06 - (500x300) Perigo Inflamável	un	1,00				
Subtotal									

17.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO						
17.1	72554	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	5,00				
17.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	16,00				
17.3	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m ²	5,00				
17.4	12137	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm ²	un	21,00				
Subtotal									

18.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V					
18.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2,00			
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00			
18.1.3	100561	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone	un	1,00			
18.1.4	C3579	SEINFRA	Quadro de medição	un	1,00			
18.1.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00			



18.1.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00			
18.1.7	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00			
18.1.8	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto	un	4,00			
18.1.9	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A - 5 kA	un	9,00			
18.1.10	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 13 A - 5 kA	un	6,00			
18.1.11	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20 A - 5 kA	un	5,00			
18.1.12	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A - 4.5 kA	un	9,00			
18.1.13	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20 A - 4.5 kA	un	2,00			
18.1.14	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 16 A - 4.5 kA	un	1,00			
18.1.15	74130/5	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 70 A - 4.5 kA	un	1,00			
18.1.16	74130/6	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 125A	un	1,00			
18.1.17	74130/7	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 250A	un	1,00			
18.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
18.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4")	m	569,20			
18.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1")	m	143,50			
18.2.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2")	m	155,80			
18.2.4	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø60mm (DN 2")	m	21,60			
18.2.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3")	m	58,10			
18.2.6	93012	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø110mm (DN 4")	m	30,90			
18.2.7	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1.1/2"	un	9,00			
18.2.8	92693	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1/2"	un	2,00			
18.2.9	83446	SINAPI	Caixa de passagem 40x40 com tampa	un	9,00			
18.2.10	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30 para telefone	un	5,00			
18.2.11	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	5,00			
18.2.12	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	88,00			



18.2.13	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	147,00			
18.2.14	C0671	SEINFRA	Canaleta PVC 80x80cm	m	2,00			
18.3			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.3.1	91924	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #1,5 mm ²	m	1.520,00			
18.3.2	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm ²	m	1.416,50			
18.3.3	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm ²	m	169,40			
18.3.4	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm ²	m	298,30			
18.3.5	91932	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm ²	m	473,20			
18.3.6	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #16 mm ²	m	157,70			
18.3.7	92983	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe	m	229,80			



			5, flexível, com as seguintes seções nominais: #25 mm ²					
18.3.8	92985	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #35 mm ²	m	56,80			
18.3.9	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #70 mm ²	m	227,10			
18.3.10	92991	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #95 mm ²	m	12,90			
18.3.11	92997	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #185 mm ²	m	51,60			
18.3.12	98281	SINAPI	Cabo CCI-50 2 pares	m	52,60			
18.3.13	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	m	53,60			
18.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.4.1	92000	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	56,00			
18.4.2	92001	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	4,00			
18.4.3	91953	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	7,00			
18.4.4	91959	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	1,00			
18.4.5	91967	SINAPI	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	11,00			
18.4.6	92023	SINAPI	Interruptor simples com uma tomada	un	3,00			
18.4.7	C2298	SEINFRA	Placa cega 2x4"	un	7,00			
18.4.8	C1638	SEINFRA	Luminárias embutir 2x32W completa	un	74,00			
18.4.9	C1661	SEINFRA	Luminárias embutir 2x16W completa	un	3,00			

18.4.10	C2045	SEINFRA	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	13,00			
18.4.11	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	10,00			
Subtotal								

19.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
19.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00			
19.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	26,00			
19.3	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	26,00			
19.4	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm	un	1,00			
19.5	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m	un	26,00			
19.6	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm ²	m	449,20			
19.7	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm ²	m	305,20			
19.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	5,00			
19.9	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm ²	un	26,00			
Subtotal								

20.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
20.1			GERAL					
20.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	12,22			
20.1.2	C4068	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	3,50			
20.1.3	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	71,30			
20.1.4	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	m ²	6,55			
20.1.5	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m ²	1,90			
20.2			ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO					
20.2.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00			

20.2.2	99855	SINAPI	Corrimãos em perfis metálicos para rampa de acesso, fornecimento e instalação	m	14,00				
20.2.3	98504	SINAPI	Gramma - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m ²	90,96				
20.2.4	11349	ORSE	Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular	m ²	143,20				
20.2.5	91341	SINAPI	Porta de abrir - veneziana, inclusive ferragens para abrigo de gás e lixo	m ²	5,27				
20.2.6	10891	ORSE	Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	m ²	4,90				
20.2.7	4330	ORSE	Portão metálico 1 folha de correr com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	m ²	5,43				
Subtotal									

22.			SERVIÇOS FINAIS						
22.1	02450	ORSE	Limpeza geral	m ²	1.129,64				
22.2	03167	ORSE	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00				
Subtotal									

Custo TOTAL com BDI incluso									
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obra: Construção de Quadra Coberta com Vestiário
Comunidade de Água Grande - Distrito de Maria

Endereço: Quitéria

Data: Outubro/2020

BDI = 25,0 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.10	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo com 7m de profundidade a cada	m	49,00			

			200m ²)					
1.11	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	1.230,00			
					Subtotal			

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1	96385	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	m ³	154,94			
2.2	90082	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m ³	83,25			
2.3	11472	ORSE	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	114,83			
2.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	62,89			
2.5	2520	ORSE	Aterro compactado manualmente sob arqui bancadas	m ³	22,50			
					Subtotal			

3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	3,77			
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	63,02			
3.1.3	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.094,27			
3.1.4	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	54,91			
3.1.5	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	15,63			
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	2,58			

3.2.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	139,57			
3.2.3	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	389,64			
3.2.4	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	137,73			
3.2.5	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	10,05			
Subtotal								

4			SUPERESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.1.1	92448	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m ²	126,72			
4.1.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	428,55			
4.1.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	127,36			
4.1.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	8,52			
4.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					
4.2.1	92510	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m ²	155,73			
4.2.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.946,45			
4.2.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	240,18			
4.2.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	10,71			
4.2.5	74202/1	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com	m ²	84,33			

			escoramento					
4.3			CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCOS					
4.3.1	92510	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m ²	111,80			
4.3.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	135,39			
4.3.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,93			
4.3.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	6,59			
4.4			CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO PARA QUADRA					
4.4.1	96534	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m ²	10,80			
4.4.2	100324	SINAPI	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m ³	33,83			
4.4.3	3637	ORSE	Armação em tela de aço Q-92 # 15cm; incluso fornecimento e colocação	m ²	1.001,47			
4.4.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	27,07			
4.5			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
4.5.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	33,90			
Subtotal								

5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1			ELEMENTO VAZADO					
5.1.1	101162	SINAPI	Cobogó de concreto 6x29x29cm, assentado com argamassa traço 1:7 (cimento e areia)	m ²	134,72			
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					

5.2.1	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 8 furos 9x19x19cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	259,22			
5.2.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2 (cimento e areia)	m	69,40			
5.3			ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS					
5.3.1	89168	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	148,08			
Subtotal								

6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00			
6.1.2	90844	SINAPI	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00			
6.1.3	3625	ORSE	PM3 - Porta de madeira para banheiro em MDF melamínico, dimensões 60x170cm, espessura 1,8cm; incluso marco e dobradiças	un	4,00			
6.1.4	3764	ORSE	PM4 - Porta de madeira para banheiro em MDF melamínico, dimensões 90x170cm espessura 1,8cm; incluso marco e dobradiças	un	2,00			
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1	C1898	SEINFRA	Peças de apoio para PNE em aço inox para	m	11,60			

			WC, em PM1, PM2, PM4, lavatórios e paredes					
6.2.2	9076	ORSE	Chapa metálica plana resistente a impactos 14GSG 1,95mm; nas portas PM1, PM2 e PM4	m ²	4,30			
6.2.3	100705	SINAPI	Tarjeta metálica circular tipo LIVRE/OCUPADO para porta em banheiro	un	6,00			
6.3			JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.3.1	94570	SINAPI	JA-1 Janela basculante de alumínio, dimensões 100x40cm com vidro liso	m ²	10,80			
6.3.2	C1518	SEINFRA	Caixilho fixo de alumínio, dimensões 100x40cm e 80x40cm (bandeiras) com vidro liso	m ²	2,08			
6.4			VIDROS					
6.4.1	85005	SINAPI	Espelho cristal com moldura em alumínio e compensado plastificado, espessura 4mm	m ²	4,32			
Subtotal								

7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	9961	ORSE	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m ²	1.030,40			
7.2	C1327	SEINFRA	Estrutura metálica em arco; vão de 22,5m	m ²	980,40			
Subtotal								

8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	04953	ORSE	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	m ²	265,61			
8.2	C1631	SEINFRA	Fornecimento e instalação de lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m ²	676,67			
Subtotal								

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
----------	--	--	--	--	--	--	--	--

9.1	87905	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	803,09			
9.2	87882	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	84,33			
9.3	87531	SINAPI	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m ²	743,93			
9.4	87543	SINAPI	Reboco de parede com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm	m ²	445,04			
9.5	87543	SINAPI	Reboco de teto com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm	m ²	84,33			
9.6	87905	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 em arquivancadas	m ²	140,33			
9.7	87531	SINAPI	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 em arquivancadas, espessura 2cm	m ²	140,33			
9.8	87543	SINAPI	Reboco de parede com argamassa pré-fabricada em arquivancadas, espessura 0,5cm	m ²	140,33			
9.9	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes	m ²	210,50			
9.10	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes	m ²	85,51			
					Subtotal			

10			SISTEMAS DE PISOS					
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	9360	ORSE	Camada impermeabilizadora, espessura 5cm	m ²	64,91			
10.1.2	87630	SINAPI	Camada regularizadora com preparo mecânico, espessura 3cm	m ²	64,91			
10.1.3	C1920	SEINFRA	Piso industrial em concreto polido para quadra poliesportiva, com juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado, espessura 1cm	m ²	676,67			

10.1.4	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm antiderrapante	m ²	64,91			
10.1.5	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	m	2,70			
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado, espessura 5cm	m ²	195,79			
10.2.2		CPU	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	m ³	1,82			
10.2.3	C4624	CPU	Piso podotátil em placas pré-moldadas de concreto, assentado com argamassa de cimento, cal e areia; espessura 3cm	m ²	5,85			
Subtotal								

11			PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes, platibanda, pilares e tetos com massa PVA, 2 demãos	m ²	529,37			
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes, platibanda e pilares, 2 demãos	m ²	445,04			
11.3	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m ²	84,33			
11.4	72815	SINAPI	Pintura epóxi sobre piso industrial	m ²	483,80			
11.5	41595	SINAPI	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva	m	275,60			
11.6	100751	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura metálica	m ²	366,82			
11.7	100742	SINAPI	Pintura esmalte para estrutura metálica e alambrado, 2 demãos	m ²	567,82			
11.8	100722	SINAPI	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m ²	1.030,40			
Subtotal								

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					

12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	m	12,00			
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	42,00			
12.1.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	28,00			
12.1.4	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	30,00			
12.1.5	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	36,00			
12.1.6	89481	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	15,00			
12.1.7	89492	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	8,00			
12.1.8	89501	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00			
12.1.9	90373	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável com bucha de latão 40mm x 1¼", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.1.10	11144	ORSE	Joelho PVC de redução 90º soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00			
12.1.11	90373	SINAPI	Joelho PVC de redução 90º soldável com bucha de latão 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	un	16,00			
12.1.12	89622	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00			
12.1.13	89626	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.1.14	89534	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm x ¾", fornecimento e instalação	un	8,00			
12.1.15	89386	SINAPI	Luva soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	4,00			
12.1.16	89433	SINAPI	Luva redução soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	un	4,00			
12.1.17	89605	SINAPI	Luva redução soldável 50mm x 40mm,	un	2,00			

			fornecimento e instalação					
12.1.18	90375	SINAPI	Bucha PVC de redução soldável curta 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.1.19	90375	SINAPI	Bucha PVC de redução soldável longa 40mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00			
12.1.20	89375	SINAPI	União soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	un	6,00			
12.1.21	89594	SINAPI	União soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.2			REGISTROS E OUTROS					
12.2.1	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø ¾", fornecimento e instalação	un	1,00			
12.2.2	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1½", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.2.3	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1½", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.2.4	94793	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1¼", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.2.5	94792	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.2.6	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.2.7	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla Ø ¾", fornecimento e instalação	un	8,00			
12.2.8	89538	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 25mm x ¾" para registro, fornecimento e instalação	un	12,00			
12.2.9	89553	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 32mm x 1" para registro, fornecimento e instalação	un	4,00			
12.2.10	89570	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 40mm x 1½" para registro, fornecimento e instalação	un	4,00			
12.2.11	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 50mm x 1½" para registro, fornecimento e	un	4,00			

			instalação					
12.2.12	86884	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2" x 30cm, fornecimento e instalação	un	10,00			
12.2.13	9963	ORSE	Flange para caixa d'água Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00			
12.2.14	9964	SINAPI	Flange para caixa d'água Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.2.15	1430	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 3000L, fornecimento e instalação	un	1,00			
Subtotal								

13			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	47,50			
13.1.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	21,50			
13.1.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	36,00			
13.1.4	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	7,00			
13.1.5	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00			
13.1.6	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º com anel 40mm x 1 1/2", fornecimento e instalação	un	10,00			
13.1.7	89827	SINAPI	Junção PVC esgoto 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	6,00			
13.1.8	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	5,00			
13.1.9	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm, fornecimento e instalação	un	5,00			

13.1.10	89852	SINAPI	Curva curta PVC 45° Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	1,00			
13.1.11	89728	SINAPI	Curva curta PVC 90° Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	16,00			
13.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
13.2.1	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	un	6,00			
13.2.2	04883	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60cm	un	2,00			
13.2.3	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC rígido 100mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	6,00			
13.2.4	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	8,00			
13.2.5	86882	SINAPI	Sifão PVC tipo copo 1" x 1½", fornecimento e instalação	un	8,00			
13.2.6	99629	SINAPI	Válvula de retenção para lavatório Ø 1", fornecimento e instalação	un	8,00			
13.2.7	98099	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 1,50x3,00m	un	1,00			
13.2.8	98087	SINAPI	Fossa séptica Ø 1,00x1,15m	un	1,00			
Subtotal								

14			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
14.1	9800	ORSE	Canaleta de alvenaria com tijolo em ½ vez, com impermeabilizante na argamassa	m	76,40			
14.2	10762	ORSE	Grelha de concreto 40x500x1000mm, fornecimento e instalação	un	8,00			
14.3	6318	ORSE	Brita nº 2 para caminho d'água, fornecimento e assentamento	m³	1,87			
Subtotal								

15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional em louça branca, fornecimento e	un	6,00			

			instalação					
15.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1½" com registro e acabamento cromado, fornecimento e instalação	un	6,00			
15.3	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, fornecimento e instalação	un	6,00			
15.4	86942	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código L.915; DECA ou equivalente	un	2,00			
15.5	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação Linha Izy, código 1984.C37; DECA ou equivalente	un	2,00			
15.6	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37; DECA ou equivalente	un	8,00			
15.7	86914	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque, fornecimento e instalação	un	2,00			
15.8	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente	un	6,00			
15.9	3709	ORSE	Papeleira metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	un	6,00			
15.10	4287	ORSE	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007; Melhoramentos ou equivalente	un	4,00			
15.11	95547	SINAPI	Saboneteira Linha Excellence, código 7009; Melhoramentos ou equivalente	un	4,00			
15.12	2066	ORSE	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	un	6,00			
15.13	100875	SINAPI	Banco articulado metálico para banho PNE, fornecimento e instalação	un	2,00			
Subtotal								

16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
16.1	72554	SINAPI	Extintor PQS (ABC) 6kg, fornecimento e instalação	un	2,00			
16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência 30 LED, fornecimento e instalação	un	2,00			
16.3	72947	SINAPI	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	2,00			
16.4	12137	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	un	2,00			
16.5	12137	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Extintor de incêndio"	un	2,00			
Subtotal								

17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V					
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00			
17.1.2	74131/5	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 24 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00			
17.1.3	C3579	SEINFRA	Quadro de medição padrão popular, fornecimento e instalação	un	1,00			
17.1.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A, fornecimento e instalação	un	7,00			
17.1.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A, fornecimento e instalação	un	5,00			
17.1.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 25A, fornecimento e instalação	un	8,00			
17.1.7	74130/5	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 100A, fornecimento e instalação	un	2,00			
17.1.8	74130/6	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar	un	1,00			

			150A, fornecimento e instalação				
17.1.9	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V, fornecimento e instalação	un	4,00		
17.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
17.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	28,00		
17.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	18,00		
17.2.3	91873	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	18,00		
17.2.4	95746	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	82,00		
17.2.5	95751	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	13,00		
17.2.6	95748	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø40mm, fornecimento e instalação	m	30,00		
17.2.7	95795	SINAPI	Condutele ¾" em liga de alumínio fundido tipo T, fornecimento e instalação	un	5,00		
17.2.8	95787	SINAPI	Condutele ¾" em liga de alumínio fundido tipo LL, fornecimento e instalação	un	5,00		
17.2.9	95795	SINAPI	Condutele ¾" em liga de alumínio fundido tipo TA, fornecimento e instalação	un	4,00		
17.2.10	95801	SINAPI	Condutele ¾" em liga de alumínio fundido tipo XA, fornecimento e instalação	un	1,00		
17.2.11	C3424	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de ¾", fornecimento e instalação	un	50,00		
17.2.12	C3424	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1", fornecimento e instalação	un	4,00		
17.2.13	C3424	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1½",	un	4,00		

			fornecimento e instalação					
17.2.14	9924	ORSE	Bucha e arruela de aço galvanizado ¾", fornecimento e instalação	cj	15,00			
17.2.15	344	ORSE	Bucha e arruela de aço galvanizado 1", fornecimento e instalação	cj	2,00			
17.2.16	346	ORSE	Bucha e arruelade aço galvanizado 1½", fornecimento e instalação	cj	1,00			
17.2.17	92695	SINAPI	Luva de ferro galvanizado ¾", fornecimento e instalação	un	15,00			
17.2.18	92697	SINAPI	Luva de ferro galvanizado 1", fornecimento e instalação	un	2,00			
17.2.19	92662	SINAPI	Luva de ferro galvanizado 1½", fornecimento e instalação	un	1,00			
17.2.20	92868	SINAPI	Caixa de passagem de ferro esmaltada 4x2", fornecimento e instalação	un	16,00			
17.2.21	92865	SINAPI	Caixa de passagem octogonal 4x4" em chapa galvanizada, fornecimento e instalação	un	7,00			
17.3			CABOS E FIOS CONDUTORES					
17.3.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m	190,00			
17.3.2	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450/750V	m	820,00			
17.3.3	91934	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 16mm²; anti-chama 450/750V	m	14,00			
17.3.4	92985	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 35mm²; anti-chama 450/750V	m	41,00			
17.4			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					
17.4.1	92000	SINAPI	Tomada universal 2P+T 10A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	un	4,00			

17.4.2	92001	SINAPI	Tomada universal 2P+T 20A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	un	1,00			
17.4.3	91953	SINAPI	Interruptor simples 1 tecla 10A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	un	7,00			
17.4.4	570	ORSE	Luminárias 1x40W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	un	1,00			
17.4.5	561	ORSE	Luminárias 2x40W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	un	6,00			
17.4.6	3456	ORSE	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W; fornecimento e instalação	un	20,00			
Subtotal								

18			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
18.1	96985	SINAPI	Aterramento completo com haste tipo Copperweld ¾"x2,40m; incluso caixa, conector e cabo de cobre nu 25mm ² ; fornecimento e instalação	un	7,00			
18.2	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências de embutir, fornecimento e instalação	un	1,00			
18.3	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35mm ² , fornecimento e instalação	m	39,20			
18.4	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm ² , fornecimento e instalação	m	126,32			
18.5	93008	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	21,00			
18.6	C3478	SEINFRA	Conector de bronze para 2 cabos 5/8" TEL-580, fornecimento e instalação	un	7,00			
18.7	C3478	SEINFRA	Conector de medição, bronze TEL-560,	un	7,00			

			fornecimento e instalação					
18.8	C2457	SEINFRA	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos, fornecimento e instalação	un	7,00			
Subtotal								

19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1			GERAL					
19.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	2,50			
19.1.2	2446	ORSE	Conjunto estrutural metálico para tabelas de basquete, inclusive tabelas	un	1,00			
19.1.3	10069	ORSE	Conjunto metálico de traves para futsal, inclusive redes	un	1,00			
19.1.4	2432	ORSE	Conjunto metálico para rede de voleibol, inclusive redes e antenas	un	1,00			
19.1.5	99855	SINAPI	Corrimãos em perfis metálicos para rampas de acesso, fornecimento e instalação	m	9,60			
19.2			PORTÃO E GRADIL METÁLICO					
19.2.1	74244/1	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	m ²	201,00			
19.2.2	12757	ORSE	Portão metálico 1 folhas de abrir com estrutura em tubos de aço e tela galvanizada	un	4,00			
Subtotal								
20			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	99806	SINAPI	Limpeza de azulejo	m ²	296,01			
20.2	99803	SINAPI	Limpeza de piso cerâmico	m ²	64,91			
20.3	2450	ORSE	Limpeza geral de quadra poliesportiva	m ²	676,67			
Subtotal								

Valor TOTAL com BDI								
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Construção de Escola de 6 Salas

Local: Comunidade de Água Grande - Distrito de Maria Quitéria

BDI: 25,00%

Data: Outubro/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	00051	ORSE	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	10,00	307,79	384,74	3.847,40
1.2	00053	ORSE	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (80x2,20m)	m ²	176,00	69,82	87,28	15.361,28
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.585,06	1.981,33	1.981,33
1.4	93214	SINAPI	Instalação provisória de água	un	1,00	4.062,87	5.078,59	5.078,59
1.5	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	206,00	257,50	257,50
1.6	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m ²	2,52	708,96	886,20	2.233,22
1.7	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m ²	m ²	20,00	765,36	956,70	19.134,00
1.8	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m ²	20,00	596,24	745,30	14.906,00
1.9	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	1.129,64	5,28	6,60	7.455,62
1.10	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	4.000,00	0,29	0,36	1.440,00
Subtotal								71.694,94

2.			MURO					
-----------	--	--	-------------	--	--	--	--	--

2.1	02375	ORSE	Muro externo em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura látex ou similar	m ²	525,00	212,87	266,09	139.697,25
Subtotal								139.697,25

3.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
3.1	96385	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m ³	168,50	7,49	9,36	1.577,16
3.2	90082	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=2,0 m	m ³	94,33	7,96	9,95	938,58
3.3	11472	ORSE	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	184,58	5,18	6,48	1.196,08
3.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	55,58	26,18	32,73	1.819,13
Subtotal								5.530,95

4.			FUNDAÇÕES					
4.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
4.1.1	101173	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	441,00	44,93	56,16	24.766,56
4.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	61,88	24,87	31,09	1.923,85
4.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	165,15	108,29	135,36	22.354,70
4.1.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,55	11,02	13,78	90,26
4.1.5	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,45	9,98	12,48	404,98
4.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	312,36	8,70	10,88	3.398,48
4.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,64	7,24	9,05	295,39

4.1.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	307,55	12,25	15,31	4.708,59
4.1.9	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	16,12	407,40	509,25	8.209,11
4.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
4.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	463,48	51,92	64,90	30.079,85
4.2.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,73	11,02	13,78	10,06
4.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	829,82	9,98	12,48	10.356,15
4.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100,82	8,70	10,88	1.096,92
4.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	395,00	12,25	15,31	6.047,45
4.2.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	26,87	407,40	509,25	13.683,55
4.3			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA					
4.3.1	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,60	61,24	76,55	428,68
4.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	325,00	8,70	10,88	3.536,00
4.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82,00	12,25	15,31	1.255,42
4.3.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,92	407,40	509,25	1.996,26
4.3.5	101175	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	63,00	86,81	108,51	6.836,13
Subtotal								141.478,39

5.			SUPERESTRUTURA					
5.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					

5.1.1	92423	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para , madeira compensada com reaproveitamento	m ²	453,62	47,03	58,79	26.668,32
5.1.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,73	11,02	13,78	10,06
5.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	829,82	9,98	12,48	10.356,15
5.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100,82	8,70	10,88	1.096,92
5.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	379,00	12,25	15,31	5.802,49
5.1.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	27,81	385,34	481,68	13.395,52
5.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					
5.2.1	92423	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para , madeira compensada com reaproveitamento	m ²	319,27	47,03	58,79	18.769,88
5.2.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.063,91	8,70	10,88	11.575,34
5.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	102,27	7,24	9,05	925,54
5.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	404,73	12,25	15,31	6.196,42
5.2.5	92720	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	16,15	385,34	481,68	7.779,13
5.2.6	74202/1	SINAPI	Laje pré-moldada para forro	m ²	647,46	66,64	83,30	53.933,42
Subtotal								156.509,19

6.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
6.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	914,03	41,19	51,49	47.063,40

6.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	295,30	20,18	25,23	7.450,42
6.3	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	232,00	39,43	49,29	11.435,28
6.4	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	12,92	399,44	499,30	6.450,96
Subtotal								72.400,06

7.			ESQUADRIAS					
7.1			PORTAS DE MADEIRA					
7.1.1	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM1 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00	750,99	938,74	6.571,18
7.1.2	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM2 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00	750,99	938,74	6.571,18
7.1.3	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM3 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	750,99	938,74	1.877,48
7.1.4		CPU	Porta de abrir em madeira para pintura 0,60x2,10m, espessura 3,5cm, PM4 , com veneziana 0,50x0,40m conforme projeto, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	880,00	1.100,00	1.100,00
7.1.5		CPU	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM5 , com veneziana 0,50x0,40m conforme projeto, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	3,00	800,00	1.000,00	3.000,00
7.1.6	3625	ORSE	Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com fórmica, 0,60x1,60m, PM6 , incluso marco e dobradiças	un	3,00	655,81	819,76	2.459,28
7.1.7	3764	ORSE	Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com	un	2,00	765,90	957,38	1.914,76

			fórmica, 0,80x1,60m, PM7 , incluso marco e dobradiças					
7.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
7.2.1	C1898	SEINFRA	Peças de apoio para PNE em aço inox para WC, na porta PM7	m	1,60	203,01	253,76	406,02
7.2.2	100705	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	5,00	52,20	65,25	326,25
7.2.3	9076	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m ²	2,88	109,09	136,36	392,72
7.3			PORTAS DE ALUMÍNIO					
7.3.1	11947	ORSE	Porta em alumínio de abrir de 0,80x2,10m com divisão horizontal para vidro e veneziana- PA1 , conforme projeto de esquadrias, incluso dobradiças, batentes, fechadura e vidro mini boreal	m ²	1,68	301,07	376,34	632,25
7.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					
7.4.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 60x40cm, JA-1 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	0,24	284,84	356,05	85,45
7.4.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, de abrir 60x90cm, JA-2 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	1,08	284,84	356,05	384,53
7.4.3	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 100x40cm, JA-3 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m ²	3,20	284,84	356,05	1.139,36
7.4.4	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 150x40cm, JA-4 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	0,60	169,66	212,08	127,25
7.4.5	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 120x100cm, JA-5 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,00	169,66	212,08	1.272,48
7.4.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 150x110cm, JA-6 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso	m ²	3,30	284,84	356,05	1.174,97

			incolor, espessura 6mm					
7.4.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 200x110cm, JA-7 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	8,80	284,84	356,05	3.133,24
7.4.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 220X110cm, JA-8 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	67,76	284,84	356,05	24.125,95
7.4.9	C1516	SEINFRA	Janela de Alumínio, com veneziana fixa 180X60cm, JA-9 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	6,48	471,51	589,39	3.819,25
7.4.10	C1517	SEINFRA	Janela de Alumínio, fixa, JA-10 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	1,98	260,31	325,39	644,27
7.4.11	4863	ORSE	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	4,20	25,00	31,25	131,25
7.5			VIDROS					
7.5.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6m	m ²	1,98	188,07	235,09	465,48
7.5.2	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m ²	4,40	512,35	640,44	2.817,94
Subtotal								64.572,54

8.			SISTEMAS DE COBERTURA					
8.1	92550	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8m, para telha cerâmica	un	23,00	1.527,89	1.909,86	43.926,78
8.2	92549	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7m, para telha cerâmica	un	10,00	1.256,27	1.570,34	15.703,40
8.3	92548	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m, para telha cerâmica	un	6,00	988,68	1.235,85	7.415,10
8.4	92584	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 4m, para telha cerâmica	un	6,00	543,60	679,50	4.077,00
8.5	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m ²	1.189,68	60,31	75,39	89.689,98

8.6	40905	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos	m ²	1.714,31	21,33	26,66	45.703,50
8.7	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m ²	1.189,68	27,13	33,91	40.342,05
8.8	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	213,80	19,08	23,85	5.099,13
Subtotal								251.956,94

9.			IMPERMEABILIZAÇÃO					
9.1	04953	ORSE	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	463,48	18,29	22,86	10.595,15
Subtotal								10.595,15

10.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
10.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	1.969,41	3,74	4,68	9.216,84
10.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	579,57	4,34	5,43	3.147,07
10.3	87535	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m ²	1.969,41	23,98	29,98	59.042,91
10.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	1.307,77	20,43	25,54	33.400,45
10.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	m ²	579,57	20,43	25,54	14.802,22
10.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	439,53	45,06	56,33	24.758,72
10.7	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	222,12	39,52	49,40	10.972,73
10.8	04760	ORSE	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	257,15	20,83	26,04	6.696,19
Subtotal								162.037,13

11.			SISTEMAS DE PISOS					
11.1			PAVIMENTAÇÃO					

			INTERNA					
11.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, prepato com betoneira	m ²	814,48	40,36	50,45	41.090,52
11.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m ²	814,48	29,17	36,46	29.695,94
11.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m ²	65,28	34,95	43,69	2.852,08
11.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m ²	749,20	34,95	43,69	32.732,55
11.1.5	C4623	SEINFRA	Piso tátil alerta/direcional em placas de borracha 30x30cm	m ²	40,95	170,53	213,16	8.728,90
11.1.6	C4624	SEINFRA	Piso tátil alerta/direcional em placas pré-moldadas	m ²	5,40	99,63	124,54	672,52
11.1.7	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	18,50	81,75	102,19	1.890,52
11.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
11.2.1	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m ²	250,81	93,21	116,51	29.221,87
11.2.2		CPU	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m ²	11,98	62,00	77,50	928,45
11.2.3	94263	SINAPI	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	m	27,30	23,77	29,71	811,08
11.2.4	96624	SINAPI	Lastro de brita para o estacionamento	m ³	1,13	98,92	123,65	139,72
Subtotal								148.764,15

			PINTURAS E ACABAMENTOS					
12.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	m ²	432,55	14,63	18,29	7.911,34
12.2	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	m ²	579,57	14,63	18,29	10.600,34
12.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	1.307,77	11,55	14,44	18.884,20
12.4	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m ²	579,57	10,21	12,76	7.395,31

12.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	m ²	25,72	22,70	28,38	729,93
12.6	100757	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão	m ²	21,60	36,19	45,24	977,18
12.7	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m ²	62,56	22,70	28,38	1.775,45
Subtotal								48.273,75

13.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
13.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	23,00	6,05	7,56	173,88
13.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	8,00	3,59	4,49	35,92
13.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	3,00	7,48	9,35	28,05
13.4	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	11,00	10,72	13,40	147,40
13.5	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	4,00	12,34	15,43	61,72
13.6	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	69,00	20,26	25,33	1.747,77
13.7	89404	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 20mm	un	14,00	4,00	5,00	70,00
13.8	89481	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 25mm	un	15,00	3,67	4,59	68,85
13.9	89492	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 32mm	un	42,00	5,18	6,48	272,16
13.10	89497	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 40mm	un	8,00	8,76	10,95	87,60
13.11	89505	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 60mm	un	2,00	26,40	33,00	66,00
13.12	89619	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX20mm	un	2,00	6,79	8,49	16,98
13.13	89622	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	un	1,00	10,10	12,63	12,63
13.14	89626	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 50mmX50mmX40mm	un	2,00	22,33	27,91	55,82
13.15	89627	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX25mm	un	5,00	15,52	19,40	97,00
13.16	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	un	2,00	53,37	66,71	133,42
13.17	89438	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 20mm	un	6,00	5,67	7,09	42,54
13.18	89617	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 25mm	un	4,00	5,25	6,56	26,24
13.19	89623	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 40mm	un	1,00	13,56	16,95	16,95

13.20	89628	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 60mm	un	8,00	33,83	42,29	338,32
13.21	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	4,00	68,80	86,00	344,00
13.22	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	2,00	83,74	104,68	209,36
13.23	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	1,00	97,81	122,26	122,26
13.24	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	1,00	125,74	157,18	157,18
13.25	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	2,00	226,98	283,73	567,46
13.26	89985	SINAPI	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	un	1,00	67,69	84,61	84,61
13.27		CPU	Caixa água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1,00	22.500,00	28.125,00	28.125,00
Subtotal								33.109,12

14.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
14.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	28,00	14,96	18,70	523,60
14.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	25,00	21,90	27,38	684,50
14.3	89848	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	77,00	21,88	27,35	2.105,95
14.4	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm	m	2,00	41,12	51,40	102,80
14.5	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º esgoto 40 mm	un	4,00	5,81	7,26	29,04
14.6	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 40 mm	un	20,00	7,44	9,30	186,00
14.7	89809	SINAPI	Joelho PVC 90º esgoto 100 mm	un	8,00	13,37	16,71	133,68
14.8	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	9,00	9,28	11,60	104,40
14.9	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	5,00	26,83	33,54	167,70
14.10	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	3,00	26,83	33,54	100,62
14.11	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00	24,20	30,25	121,00
14.12	89709	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x40mm	un	4,00	8,83	11,04	44,16
14.13	C3738	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	4,00	45,58	56,98	227,92
14.14	04883	ORSE	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	10,00	446,24	557,80	5.578,00
14.15	98110	SINAPI	Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo, medindo 900x900x1200mm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	366,88	458,60	458,60
14.16	98099	SINAPI	Sumidouro, conforme projeto	un	4,00	3.444,87	4.306,09	17.224,36

14.17	98087	SINAPI	Fossa séptica, conforme projeto	un	1,00	9.172,65	11.465,81	11.465,81
14.18	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	8,42	141,88	177,35	1.493,29
Subtotal								40.751,43

15.			LOUÇAS E METAIS					
15.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, DECA ou equivalente	un	2,00	62,43	78,04	156,08
15.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, DECA ou equivalente com acessórios	un	5,00	167,93	209,91	1.049,55
15.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	5,00	243,12	303,90	1.519,50
15.4	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, DECA ou equivalente com acessórios	un	3,00	373,35	466,69	1.400,07
15.5	100858	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado, Deca ou equivalente	un	1,00	493,32	616,65	616,65
15.6	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	5,00	105,65	132,06	660,30
15.7	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00	113,00	141,25	847,50
15.8	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	11,00	44,86	56,08	616,88
15.9	C4670	SEINFRA	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	8,00	28,72	35,90	287,20
15.10	C1898	SEINFRA	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,20	203,01	253,76	812,03
15.11	C1898	SEINFRA	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,20	203,01	253,76	812,03
15.12	4287	ORSE	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente.	un	9,00	44,58	55,73	501,57
15.13	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	9,00	54,80	68,50	616,50
15.14	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	1,00	674,34	842,93	842,93
15.15	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	4,00	310,76	388,45	1.553,80
15.16	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, DECA, ou equivalente	un	5,00	89,69	112,11	560,55

15.17	86936	SINAPI	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	un	2,00	310,76	388,45	776,90	
15.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	1,00	146,18	182,73	182,73	
15.19	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	1,00	64,40	80,50	80,50	
15.20	86915	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	5,00	75,33	94,16	470,80	
Subtotal								14.364,07	

16.			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						
16.1		CPU	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m ³	0,80	1.960,00	2.450,00	1.960,00	
16.2		CPU	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m ²	0,16	350,00	437,50	70,00	
16.3	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4"	m	7,20	28,64	35,80	257,76	
16.4	93078	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	un	2,00	23,80	29,75	59,50	
16.5	39634	SINAPI-I	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	m	120,00	6,72	8,40	1.008,00	
16.6		CPU	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	7,28	480,00	600,00	4.368,00	
16.7	9848	ORSE	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	193,65	242,06	242,06	
16.8	10881	ORSE	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	40,84	51,05	102,10	
16.9	12211	ORSE	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	324,94	406,18	406,18	
16.10	10363	ORSE	Placa de sinalização em pvc cod 01 - (500x300) Proibido fumar	un	1,00	20,55	25,69	25,69	
16.11	10363	ORSE	Placa de sinalização em pvc cod 06 - (500x300) Perigo Inflamável	un	1,00	20,55	25,69	25,69	
Subtotal								8.524,98	

17.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.1	72554	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	5,00	566,25	707,81	3.539,05
17.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	16,00	26,42	33,03	528,48
17.3	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor,	m ²	5,00	15,39	19,24	96,20

			dimensões 100x100cm					
17.4	12137	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm ²	un	21,00	24,99	31,24	656,04
Subtotal								4.819,77

18.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V					
18.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2,00	318,76	398,45	796,90
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	409,77	512,21	512,21
18.1.3	100561	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone	un	1,00	136,09	170,11	170,11
18.1.4	C3579	SEINFRA	Quadro de medição	un	1,00	77,39	96,74	96,74
18.1.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00	12,52	15,65	93,90
18.1.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	12,52	15,65	15,65
18.1.7	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	12,52	15,65	31,30
18.1.8	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto	un	4,00	119,10	148,88	595,52
18.1.9	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A - 5 kA	un	9,00	56,00	70,00	630,00
18.1.10	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 13 A - 5 kA	un	6,00	56,00	70,00	420,00
18.1.11	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20 A - 5 kA	un	5,00	56,00	70,00	350,00
18.1.12	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A - 4.5 kA	un	9,00	56,00	70,00	630,00
18.1.13	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20 A - 4.5 kA	un	2,00	56,00	70,00	140,00
18.1.14	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 16 A - 4.5 kA	un	1,00	56,00	70,00	70,00
18.1.15	74130/5	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 70 A - 4.5 kA	un	1,00	108,25	135,31	135,31
18.1.16	74130/6	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 125A	un	1,00	305,43	381,79	381,79

18.1.17	74130/7	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 250A	un	1,00	788,39	985,49	985,49
18.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
18.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4")	m	569,20	6,98	8,73	4.969,12
18.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1")	m	143,50	8,74	10,93	1.568,46
18.2.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2")	m	155,80	10,87	13,59	2.117,32
18.2.4	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø60mm (DN 2")	m	21,60	15,66	19,58	422,93
18.2.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3")	m	58,10	26,12	32,65	1.896,97
18.2.6	93012	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø110mm (DN 4")	m	30,90	38,98	48,73	1.505,76
18.2.7	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1.1/2"	un	9,00	25,93	32,41	291,69
18.2.8	92693	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1/2"	un	2,00	10,07	12,59	25,18
18.2.9	83446	SINAPI	Caixa de passagem 40x40 com tampa	un	9,00	165,78	207,23	1.865,07
18.2.10	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30 para telefone	un	5,00	165,98	207,48	1.037,40
18.2.11	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	5,00	10,04	12,55	62,75
18.2.12	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	88,00	7,58	9,48	834,24
18.2.13	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	147,00	8,23	10,29	1.512,63
18.2.14	C0671	SEINFRA	Canaleta PVC 80x80cm	m	2,00	6,29	7,86	15,72
18.3			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.3.1	91924	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #1,5 mm ²	m	1.520,00	2,04	2,55	3.876,00
18.3.2	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm ²	m	1.416,50	2,92	3,65	5.170,23
18.3.3	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de	m	169,40	4,69	5,86	992,68



			chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm ²					
18.3.4	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm ²	m	298,30	6,41	8,01	2.389,38
18.3.5	91932	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm ²	m	473,20	10,49	13,11	6.203,65
18.3.6	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #16 mm ²	m	157,70	10,48	13,10	2.065,87
18.3.7	92983	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #25 mm ²	m	229,80	18,29	22,86	5.253,23
18.3.8	92985	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #35 mm ²	m	56,80	24,57	30,71	1.744,33
18.3.9	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #70 mm ²	m	227,10	48,92	61,15	13.887,17

18.3.10	92991	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #95 mm²	m	12,90	63,74	79,68	1.027,87
18.3.11	92997	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #185 mm²	m	51,60	123,36	154,20	7.956,72
18.3.12	98281	SINAPI	Cabo CCI-50 2 pares	m	52,60	6,18	7,73	406,60
18.3.13	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	m	53,60	6,28	7,85	420,76
18.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.4.1	92000	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	56,00	21,24	26,55	1.486,80
18.4.2	92001	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	4,00	22,91	28,64	114,56
18.4.3	91953	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	7,00	20,12	25,15	176,05
18.4.4	91959	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	1,00	31,81	39,76	39,76
18.4.5	91967	SINAPI	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	11,00	43,51	54,39	598,29
18.4.6	92023	SINAPI	Interruptor simples com uma tomada	un	3,00	35,74	44,68	134,04
18.4.7	C2298	SEINFRA	Placa cega 2x4"	un	7,00	10,89	13,61	95,27
18.4.8	C1638	SEINFRA	Luminárias embutir 2x32W completa	un	74,00	130,48	163,10	12.069,40
18.4.9	C1661	SEINFRA	Luminárias embutir 2x16W completa	un	3,00	97,05	121,31	363,93
18.4.10	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	13,00	345,05	431,31	5.607,03
18.4.11	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	10,00	35,45	44,31	443,10
Subtotal								96.702,88

19.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
19.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00	85,90	107,38	107,38
19.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	26,00	8,41	10,51	273,26
19.3	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	26,00	19,57	24,46	635,96

19.4	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm	un	1,00	259,56	324,45	324,45
19.5	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m	un	26,00	50,92	63,65	1.654,90
19.6	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm ²	m	449,20	38,54	48,18	21.642,46
19.7	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm ²	m	305,20	48,77	60,96	18.604,99
19.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	5,00	20,17	25,21	126,05
19.9	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm ²	un	26,00	14,98	18,73	486,98
Subtotal								43.856,43

20.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
20.1			GERAL					
20.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	12,22	237,08	296,35	3.621,40
20.1.2	C4068	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	3,50	237,08	296,35	1.037,23
20.1.3	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	71,30	59,96	74,95	5.343,94
20.1.4	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	m ²	6,55	173,78	217,23	1.422,86
20.1.5	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m ²	1,90	129,75	162,19	308,16
20.2			ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO					-
20.2.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	2.315,21	2.894,01	2.894,01
20.2.2	99855	SINAPI	Corrimãos em perfis metálicos para rampa de acesso, fornecimento e instalação	m	14,00	78,90	98,63	1.380,82
20.2.3	98504	SINAPI	Grama - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m ²	90,96	8,76	10,95	996,01
20.2.4	11349	ORSE	Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular	m ²	143,20	272,51	340,64	48.779,65
20.2.5	91341	SINAPI	Porta de abrir - veneziana, inclusive ferragens para abrigo de gás e lixo	m ²	5,27	406,72	508,40	2.679,27

20.2.6	10891	ORSE	Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	m ²	4,90	435,12	543,90	2.665,11
20.2.7	4330	ORSE	Portão metálico 1 folha de correr com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	m ²	5,43	204,44	255,55	1.387,64
Subtotal								72.516,10

22.			SERVIÇOS FINAIS					
22.1	02450	ORSE	Limpeza geral	m ²	1.129,64	1,79	2,24	2.530,39
22.2	03167	ORSE	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	1.490,86	1.863,58	1.863,58
Subtotal								4.393,97

Custo TOTAL com BDI incluso								1.592.549,19
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

Obra: Construção de Quadra Coberta com Vestiário
Comunidade de Água Grande - Distrito de Maria

Endereço: Quitéria

Data: Outubro/2020

BDI = 25,0 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.10	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo com 7m de profundidade a cada 200m ²)	m	49,00	54,52	68,15	3.339,35
1.11	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	1.230,00	0,29	0,36	442,80
Subtotal								3.782,15

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1	96385	SINAPI	Aterro apilado em camadas de 0,20 m com	m ³	154,94	7,49	9,36	1.450,24

			material argilo-arenoso (entre baldrames)						
2.2	90082	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m ³	83,25	7,96	9,95	828,34	
2.3	11472	ORSE	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	114,83	5,18	6,48	744,10	
2.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	62,89	26,18	32,73	2.058,39	
2.5	2520	ORSE	Aterro compactado manualmente sob arquibancadas	m ³	22,50	27,52	34,40	774,00	
Subtotal									5.855,07

3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	3,77	24,87	31,09	117,21
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	63,02	108,29	135,36	8.530,39
3.1.3	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.094,27	7,11	8,89	9.728,06
3.1.4	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	54,91	7,47	9,34	512,86
3.1.5	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	15,63	407,40	509,25	7.959,58
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	2,58	24,87	31,09	80,21
3.2.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	139,57	108,29	135,36	18.892,20
3.2.3	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	389,64	7,11	8,89	3.463,90
3.2.4	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	137,73	7,47	9,34	1.286,40
3.2.5	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e	m ³	10,05	407,40	509,25	5.117,96

			adensamento					
Subtotal								55.688,77

4			SUPERESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.1.1	92448	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m ²	126,72	104,00	130,00	16.473,60
4.1.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	428,55	7,11	8,89	3.809,81
4.1.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	127,36	7,47	9,34	1.189,54
4.1.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	8,52	407,40	509,25	4.338,81
4.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					
4.2.1	92510	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m ²	155,73	36,56	45,70	7.116,86
4.2.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.946,45	7,11	8,89	17.303,94
4.2.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	240,18	7,47	9,34	2.243,28
4.2.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	10,71	407,40	509,25	5.454,07
4.2.5	74202/1	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m ²	84,33	66,64	83,30	7.024,69
4.3			CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCOS					
4.3.1	92510	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m ²	111,80	36,56	45,70	5.109,26
4.3.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	135,39	7,11	8,89	1.203,62

4.3.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,93	7,47	9,34	895,99	
4.3.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,59	407,40	509,25	3.355,96	
4.4			CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO PARA QUADRA						
4.4.1	96534	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	10,80	61,24	76,55	826,74	
4.4.2	100324	SINAPI	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m³	33,83	98,91	123,64	4.182,74	
4.4.3	3637	ORSE	Armação em tela de aço Q-92 # 15cm; incluso fornecimento e colocação	m²	1.001,47	19,83	24,79	24.826,44	
4.4.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	27,07	407,40	509,25	13.785,40	
4.5			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS						
4.5.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	33,90	39,43	49,29	1.670,93	
Subtotal									120.811,68

5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1			ELEMENTO VAZADO					
5.1.1	101162	SINAPI	Cobogó de concreto 6x29x29cm, assentado com argamassa traço 1:7 (cimento e areia)	m²	134,72	113,22	141,53	19.066,92
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 8 furos 9x19x19cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	259,22	65,47	81,84	21.214,56
5.2.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2	m	69,40	20,18	25,23	1.750,96

			(cimento e areia)					
5.3			ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS					
5.3.1	89168	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	148,08	68,79	85,99	12.733,40
Subtotal								54.765,84

6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	750,99	938,74	1.877,48
6.1.2	90844	SINAPI	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	768,32	960,40	960,40
6.1.3	3625	ORSE	PM3 - Porta de madeira para banheiro em MDF melamínico, dimensões 60x170cm, espessura 1,8cm; incluso marco e dobradiças	un	4,00	655,81	819,76	3.279,04
6.1.4	3764	ORSE	PM4 - Porta de madeira para banheiro em MDF melamínico, dimensões 90x170cm espessura 1,8cm; incluso marco e dobradiças	un	2,00	765,90	957,38	1.914,76
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1	C1898	SEINFRA	Peças de apoio para PNE em aço inox para WC, em PM1, PM2, PM4, lavatórios e paredes	m	11,60	203,01	253,76	2.943,62
6.2.2	9076	ORSE	Chapa metálica plana resistente a impactos 14GSG 1,95mm; nas portas PM1, PM2 e PM4	m ²	4,30	109,09	136,36	586,35
6.2.3	100705	SINAPI	Tarjeta metálica circular tipo LIVRE/OCUPADO para porta em banheiro	un	6,00	52,20	65,25	391,50
6.3			JANELAS DE ALUMÍNIO					

6.3.1	94570	SINAPI	JA-1 Janela basculante de alumínio, dimensões 100x40cm com vidro liso	m ²	10,80	169,66	212,08	2.290,46	
6.3.2	C1518	SEINFRA	Caixilho fixo de alumínio, dimensões 100x40cm e 80x40cm (bandeiras) com vidro liso	m ²	2,08	300,27	375,34	780,71	
6.4			VIDROS						
6.4.1	85005	SINAPI	Espelho cristal com moldura em alumínio e compensado plastificado, espessura 4mm	m ²	4,32	512,35	640,44	2.766,70	
Subtotal									17.791,02

7			SISTEMAS DE COBERTURA						
7.1	9961	ORSE	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m ²	1.030,40	50,36	62,95	64.863,68	
7.2	C1327	SEINFRA	Estrutura metálica em arco; vão de 22,5m	m ²	980,40	109,26	136,58	133.903,03	
Subtotal									198.766,71

8			IMPERMEABILIZAÇÃO						
8.1	04953	ORSE	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	m ²	265,61	18,29	22,86	6.071,84	
8.2	C1631	SEINFRA	Fornecimento e instalação de lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m ²	676,67	7,90	9,88	6.685,50	
Subtotal									12.757,34

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
9.1	87905	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	803,09	7,15	8,94	7.179,62
9.2	87882	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	84,33	4,26	5,33	449,48
9.3	87531	SINAPI	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m ²	743,93	28,76	35,95	26.744,28
9.4	87543	SINAPI	Reboco de parede com argamassa pré-	m ²	445,04	20,43	25,54	11.366,32

			fabricada, espessura 0,5cm					
9.5	87543	SINAPI	Reboco de teto com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm	m ²	84,33	20,43	25,54	2.153,79
9.6	87905	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 em arquivancadas	m ²	140,33	7,15	8,94	1.254,55
9.7	87531	SINAPI	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 em arquivancadas, espessura 2cm	m ²	140,33	28,76	35,95	5.044,86
9.8	87543	SINAPI	Reboco de parede com argamassa pré-fabricada em arquivancadas, espessura 0,5cm	m ²	140,33	20,43	25,54	3.584,03
9.9	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes	m ²	210,50	54,10	67,63	14.236,12
9.10	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes	m ²	85,51	45,69	57,11	4.883,48
Subtotal								76.896,53

10			SISTEMAS DE PISOS					
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	9360	ORSE	Camada impermeabilizadora, espessura 5cm	m ²	64,91	27,75	34,69	2.251,73
10.1.2	87630	SINAPI	Camada regularizadora com preparo mecânico, espessura 3cm	m ²	64,91	35,79	44,74	2.904,07
10.1.3	C1920	SEINFRA	Piso industrial em concreto polido para quadra poliesportiva, com juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado, espessura 1cm	m ²	676,67	98,29	122,86	83.135,68
10.1.4	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm antiderrapante	m ²	64,91	34,95	43,69	2.835,92
10.1.5	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	m	2,70	81,75	102,19	275,91
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado, espessura 5cm	m ²	195,79	93,21	116,51	22.811,49

10.2.2		CPU	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	m ³	1,82	62,00	77,50	141,05	
10.2.3	C4624	CPU	Piso podotátil em placas pré-moldadas de concreto, assentado com argamassa de cimento, cal e areia; espessura 3cm	m ²	5,85	99,63	124,54	728,56	
Subtotal									115.084,41

11			PINTURAS E ACABAMENTOS						
11.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes, platibanda, pilares e tetos com massa PVA, 2 demãos	m ²	529,37	14,63	18,29	9.682,18	
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes, platibanda e pilares, 2 demãos	m ²	445,04	11,55	14,44	6.426,38	
11.3	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m ²	84,33	10,21	12,76	1.076,05	
11.4	72815	SINAPI	Pintura epóxi sobre piso industrial	m ²	483,80	48,34	60,43	29.236,03	
11.5	41595	SINAPI	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva	m	275,60	10,40	13,00	3.582,80	
11.6	100751	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura metálica	m ²	366,82	29,80	37,25	13.664,05	
11.7	100742	SINAPI	Pintura esmalte para estrutura metálica e alambrado, 2 demãos	m ²	567,82	18,69	23,36	13.264,28	
11.8	100722	SINAPI	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m ²	1.030,40	18,60	23,25	23.956,80	
Subtotal									100.888,57

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	m	12,00	6,05	7,56	90,72
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	42,00	3,59	4,49	188,58
12.1.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	28,00	7,48	9,35	261,80
12.1.4	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	30,00	10,72	13,40	402,00

12.1.5	89449	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	36,00	12,34	15,43	555,48
12.1.6	89481	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	15,00	3,67	4,59	68,85
12.1.7	89492	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	8,00	5,52	6,90	55,20
12.1.8	89501	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	10,57	13,21	79,26
12.1.9	90373	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável com bucha de latão 40mm x 1¼", fornecimento e instalação	un	2,00	11,23	14,04	28,08
12.1.10	11144	ORSE	Joelho PVC de redução 90° soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00	8,79	10,99	43,96
12.1.11	90373	SINAPI	Joelho PVC de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	un	16,00	11,23	14,04	224,64
12.1.12	89622	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00	10,10	12,63	50,52
12.1.13	89626	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	2,00	22,33	27,91	55,82
12.1.14	89534	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm x ¾", fornecimento e instalação	un	8,00	3,58	4,48	35,84
12.1.15	89386	SINAPI	Luva soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	un	4,00	7,14	8,93	35,72
12.1.16	89433	SINAPI	Luva redução soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	un	4,00	7,22	9,03	36,12
12.1.17	89605	SINAPI	Luva redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	2,00	14,99	18,74	37,48
12.1.18	90375	SINAPI	Bucha PVC de redução soldável curta 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	2,00	7,17	8,96	17,92
12.1.19	90375	SINAPI	Bucha PVC de redução soldável longa 40mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	4,00	7,17	8,96	35,84
12.1.20	89375	SINAPI	União soldável Ø 20mm, fornecimento e	un	6,00	9,63	12,04	72,24

			instalação					
12.1.21	89594	SINAPI	União soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	28,43	35,54	71,08
12.2			REGISTROS E OUTROS					
12.2.1	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø ¾", fornecimento e instalação	un	1,00	32,65	40,81	40,81
12.2.2	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1½", fornecimento e instalação	un	2,00	97,81	122,26	244,52
12.2.3	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1½", fornecimento e instalação	un	2,00	138,36	172,95	345,90
12.2.4	94793	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1¼", fornecimento e instalação	un	2,00	133,61	167,01	334,02
12.2.5	94792	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	2,00	103,89	129,86	259,72
12.2.6	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	un	2,00	71,15	88,94	177,88
12.2.7	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla Ø ¾", fornecimento e instalação	un	8,00	67,69	84,61	676,88
12.2.8	89538	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 25mm x ¾" para registro, fornecimento e instalação	un	12,00	3,01	3,76	45,12
12.2.9	89553	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 32mm x 1" para registro, fornecimento e instalação	un	4,00	4,34	5,43	21,72
12.2.10	89570	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 40mm x 1½" para registro, fornecimento e instalação	un	4,00	9,03	11,29	45,16
12.2.11	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável Ø 50mm x 1½" para registro, fornecimento e instalação	un	4,00	8,30	10,38	41,52
12.2.12	86884	SINAPI	Engate flexível plástico ½" x 30cm, fornecimento e instalação	un	10,00	6,87	8,59	85,90
12.2.13	9963	ORSE	Flange para caixa d'água Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	12,75	15,94	47,82
12.2.14	9964	SINAPI	Flange para caixa d'água Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	21,28	26,60	53,20
12.2.15	1430	ORSE	Caixa d'água em fibra de	un	1,00	1.408,60	1.760,75	1.760,75

			vidro, capacidade 3000L, fornecimento e instalação					
Subtotal								6.628,07

13			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	47,50	14,96	18,70	888,25
13.1.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	21,50	21,90	27,38	588,67
13.1.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	36,00	43,17	53,96	1.942,56
13.1.4	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	7,00	5,81	7,26	50,82
13.1.5	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00	18,29	22,86	137,16
13.1.6	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º com anel 40mm x 1½", fornecimento e instalação	un	10,00	7,44	9,30	93,00
13.1.7	89827	SINAPI	Junção PVC esgoto 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	6,00	11,64	14,55	87,30
13.1.8	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	5,00	26,83	33,54	167,70
13.1.9	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm, fornecimento e instalação	un	5,00	33,27	41,59	207,95
13.1.10	89852	SINAPI	Curva curta PVC 45º Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	1,00	26,45	33,06	33,06
13.1.11	89728	SINAPI	Curva curta PVC 90º Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	16,00	7,84	9,80	156,80
13.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
13.2.1	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	24,20	30,25	181,50
13.2.2	04883	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60cm	un	2,00	446,24	557,80	1.115,60

13.2.3	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC rígido 100mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	6,00	8,66	10,83	64,98	
13.2.4	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	8,00	8,20	10,25	82,00	
13.2.5	86882	SINAPI	Sifão PVC tipo copo 1" x 1½", fornecimento e instalação	un	8,00	15,04	18,80	150,40	
13.2.6	99629	SINAPI	Válvula de retenção para lavatório Ø 1", fornecimento e instalação	un	8,00	77,38	96,73	773,84	
13.2.7	98099	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 1,50x3,00m	un	1,00	3.444,87	4.306,09	4.306,09	
13.2.8	98087	SINAPI	Fossa séptica Ø 1,00x1,15m	un	1,00	9.172,65	11.465,81	11.465,81	
Subtotal									22.493,49

14			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
14.1	9800	ORSE	Canaleta de alvenaria com tijolo em ½ vez, com impermeabilizante na argamassa	m	76,40	37,69	47,11	3.599,20	
14.2	10762	ORSE	Grelha de concreto 40x500x1000mm, fornecimento e instalação	un	8,00	61,17	76,46	611,68	
14.3	6318	ORSE	Brita nº 2 para caminho d'água, fornecimento e assentamento	m³	1,87	104,20	130,25	243,57	
Subtotal									4.454,45

15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional em louça branca, fornecimento e instalação	un	6,00	167,93	209,91	1.259,46
15.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1½" com registro e acabamento cromado, fornecimento e instalação	un	6,00	243,12	303,90	1.823,40
15.3	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, fornecimento e instalação	un	6,00	113,00	141,25	847,50
15.4	86942	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/lzy cor Branco Gelo, código L.915; DECA ou equivalente	un	2,00	178,01	222,51	445,02

15.5	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação Linha Izy, código 1984.C37; DECA ou equivalente	un	2,00	62,43	78,04	156,08	
15.6	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37; DECA ou equivalente	un	8,00	44,86	56,08	448,64	
15.7	86914	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque, fornecimento e instalação	un	2,00	34,92	43,65	87,30	
15.8	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente	un	6,00	64,40	80,50	483,00	
15.9	3709	ORSE	Papeleira metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	un	6,00	150,84	188,55	1.131,30	
15.10	4287	ORSE	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007; Melhoramentos ou equivalente	un	4,00	44,58	55,73	222,92	
15.11	95547	SINAPI	Saboneteira Linha Excellence, código 7009; Melhoramentos ou equivalente	un	4,00	54,80	68,50	274,00	
15.12	2066	ORSE	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	un	6,00	36,02	45,03	270,18	
15.13	100875	SINAPI	Banco articulado metálico para banho PNE, fornecimento e instalação	un	2,00	784,55	980,69	1.961,38	
Subtotal									9.410,18

16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
16.1	72554	SINAPI	Extintor PQS (ABC) 6kg, fornecimento e instalação	un	2,00	566,25	707,81	1.415,62
16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência 30 LED, fornecimento e instalação	un	2,00	26,42	33,03	66,06
16.3	72947	SINAPI	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	2,00	15,39	19,24	38,48
16.4	12137	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente,	un	2,00	24,99	31,24	62,48

			"Saída de emergência"					
16.5	12137	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Extintor de incêndio"	un	2,00	24,99	31,24	62,48
Subtotal								1.645,12

17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V					
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00	318,73	398,41	398,41
17.1.2	74131/5	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 24 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00	471,57	589,46	589,46
17.1.3	C3579	SEINFRA	Quadro de medição padrão popular, fornecimento e instalação	un	1,00	77,39	96,74	96,74
17.1.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A, fornecimento e instalação	un	7,00	12,52	15,65	109,55
17.1.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A, fornecimento e instalação	un	5,00	12,52	15,65	78,25
17.1.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 25A, fornecimento e instalação	un	8,00	12,52	15,65	125,20
17.1.7	74130/5	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 100A, fornecimento e instalação	un	2,00	108,25	135,31	270,62
17.1.8	74130/6	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 150A, fornecimento e instalação	un	1,00	305,43	381,79	381,79
17.1.9	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V, fornecimento e instalação	un	4,00	119,10	148,88	595,52
17.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	28,00	6,98	8,73	244,44
17.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø	m	18,00	8,74	10,93	196,74

			32mm, fornecimento e instalação					
17.2.3	91873	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	18,00	14,08	17,60	316,80
17.2.4	95746	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	82,00	15,19	18,99	1.557,18
17.2.5	95751	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	13,00	28,49	35,61	462,93
17.2.6	95748	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø40mm, fornecimento e instalação	m	30,00	25,85	32,31	969,30
17.2.7	95795	SINAPI	Condutele ¾" em liga de alumínio fundido tipo T, fornecimento e instalação	un	5,00	27,82	34,78	173,90
17.2.8	95787	SINAPI	Condutele ¾" em liga de alumínio fundido tipo LL, fornecimento e instalação	un	5,00	24,10	30,13	150,65
17.2.9	95795	SINAPI	Condutele ¾" em liga de alumínio fundido tipo TA, fornecimento e instalação	un	4,00	27,82	34,78	139,12
17.2.10	95801	SINAPI	Condutele ¾" em liga de alumínio fundido tipo XA, fornecimento e instalação	un	1,00	33,52	41,90	41,90
17.2.11	C3424	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de ¾", fornecimento e instalação	un	50,00	17,56	21,95	1.097,50
17.2.12	C3424	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1", fornecimento e instalação	un	4,00	17,56	21,95	87,80
17.2.13	C3424	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1½", fornecimento e instalação	un	4,00	17,56	21,95	87,80
17.2.14	9924	ORSE	Bucha e arruela de aço galvanizado ¾", fornecimento e instalação	cj	15,00	0,89	1,11	16,65
17.2.15	344	ORSE	Bucha e arruela de aço galvanizado 1", fornecimento e instalação	cj	2,00	1,53	1,91	3,82
17.2.16	346	ORSE	Bucha e arruelade aço galvanizado 1½", fornecimento e instalação	cj	1,00	3,43	4,29	4,29

17.2.17	92695	SINAPI	Luva de ferro galvanizado ¾", fornecimento e instalação	un	15,00	16,05	20,06	300,90
17.2.18	92697	SINAPI	Luva de ferro galvanizado 1", fornecimento e instalação	un	2,00	25,97	32,46	64,92
17.2.19	92662	SINAPI	Luva de ferro galvanizado 1½", fornecimento e instalação	un	1,00	25,93	32,41	32,41
17.2.20	92868	SINAPI	Caixa de passagem de ferro esmaltada 4x2", fornecimento e instalação	un	16,00	11,14	13,93	222,88
17.2.21	92865	SINAPI	Caixa de passagem octogonal 4x4" em chapa galvanizada, fornecimento e instalação	un	7,00	7,81	9,76	68,32
17.3			CABOS E FIOS CONDUTORES					
17.3.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m	190,00	2,92	3,65	693,50
17.3.2	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450/750V	m	820,00	4,69	5,86	4.805,20
17.3.3	91934	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 16mm²; anti-chama 450/750V	m	14,00	16,03	20,04	280,56
17.3.4	92985	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 35mm²; anti-chama 450/750V	m	41,00	24,57	30,71	1.259,11
17.4			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					
17.4.1	92000	SINAPI	Tomada universal 2P+T 10A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	un	4,00	21,24	26,55	106,20
17.4.2	92001	SINAPI	Tomada universal 2P+T 20A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	un	1,00	22,91	28,64	28,64
17.4.3	91953	SINAPI	Interruptor simples 1 tecla 10A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	un	7,00	20,12	25,15	176,05
17.4.4	570	ORSE	Luminárias 1x40W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	un	1,00	72,86	91,08	91,08

17.4.5	561	ORSE	Luminárias 2x40W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	un	6,00	92,07	115,09	690,54	
17.4.6	3456	ORSE	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W; fornecimento e instalação	un	20,00	520,51	650,64	13.012,80	
Subtotal									30.029,47

18			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
18.1	96985	SINAPI	Aterramento completo com haste tipo Copperweld ¾"x2,40m; incluso caixa, conector e cabo de cobre nu 25mm²; fornecimento e instalação	un	7,00	50,92	63,65	445,55	
18.2	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências de embutir, fornecimento e instalação	un	1,00	259,56	324,45	324,45	
18.3	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35mm², fornecimento e instalação	m	39,20	38,54	48,18	1.888,66	
18.4	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm², fornecimento e instalação	m	126,32	48,77	60,96	7.700,47	
18.5	93008	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	21,00	10,87	13,59	285,39	
18.6	C3478	SEINFRA	Conector de bronze para 2 cabos 5/8" TEL-580, fornecimento e instalação	un	7,00	19,57	24,46	171,22	
18.7	C3478	SEINFRA	Conector de medição, bronze TEL-560, fornecimento e instalação	un	7,00	19,57	24,46	171,22	
18.8	C2457	SEINFRA	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos, fornecimento e instalação	un	7,00	14,98	18,73	131,11	
Subtotal									11.118,07

19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
-----------	--	--	--------------------------------	--	--	--	--	--

19.1			GERAL					
19.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	2,50	237,08	296,35	740,88
19.1.2	2446	ORSE	Conjunto estrutural metálico para tabelas de basquete, inclusive tabelas	un	1,00	1.634,57	2.043,21	2.043,21
19.1.3	10069	ORSE	Conjunto metálico de traves para futsal, inclusive redes	un	1,00	2.122,51	2.653,14	2.653,14
19.1.4	2432	ORSE	Conjunto metálico para rede de voleibol, inclusive redes e antenas	un	1,00	925,02	1.156,28	1.156,28
19.1.5	99855	SINAPI	Corrimãos em perfis metálicos para rampas de acesso, fornecimento e instalação	m	9,60	78,90	98,63	946,85
19.2			PORTÃO E GRADIL METÁLICO					
19.2.1	74244/1	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	m ²	201,00	136,98	171,23	34.417,23
19.2.2	12757	ORSE	Portão metálico 1 folhas de abrir com estrutura em tubos de aço e tela galvanizada	un	4,00	1.345,45	1.681,81	6.727,24
Subtotal								48.684,83

20			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	99806	SINAPI	Limpeza de azulejo	m ²	296,01	0,60	0,75	222,01
20.2	99803	SINAPI	Limpeza de piso cerâmico	m ²	64,91	1,47	1,84	119,43
20.3	2450	ORSE	Limpeza geral de quadra poliesportiva	m ²	676,67	1,79	2,24	1.515,74
Subtotal								1.857,18

Valor TOTAL com BDI								899.408,95
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Construção de Escola de 6 Salas e Construção de Quadra Coberta com Vestiário

Local: Comunidade de Água Grande - Distrito de Maria Quitéria

Data: Outubro/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	71.694,94	2,88%	100%									
				71.694,94									
2	MURO	139.697,25	5,61%	100%									
				139.697,25									
3	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	5.530,95	0,22%		80%	20%							
					4.424,76	1.106,19							
4	FUNDAÇÕES	141.478,39	5,68%		50%	50%							
					70.739,20	70.739,20							
5	SUPERESTRUTURA	156.509,19	6,28%			40%	40%	20%					
						62.603,68	62.603,68	31.301,84					
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	72.400,06	2,91%				30%	40%	30%				
							21.720,02	28.960,02	21.720,02				
7	ESQUADRIAS	64.572,54	2,59%					10%	40%	40%	10%		
								6.457,25	25.829,02	25.829,02	6.457,25		
8	SISTEMAS DE COBERTURA	251.956,94	10,11%					30%	30%	30%	10%		
								75.587,08	75.587,08	75.587,08	25.195,69		
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	10.595,15	0,43%		50%	50%							

					5.297,58	5.297,58							
10	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	162.037,13	6,50%						30%	30%	20%	20%	
									48.611,14	48.611,14	32.407,43	32.407,43	
11	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	148.764,15	5,97%					30%	30%	30%	10%		
								44.629,25	44.629,25	44.629,25	14.876,42		
12	PINTURA	48.273,75	1,94%						40%	40%	20%		
									19.309,50	19.309,50	9.654,75		
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	33.109,12	1,33%				40%	40%	20%				
							13.243,65	13.243,65	6.621,82				
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	40.751,43	1,64%		10%	10%	30%	20%	30%				
					4.075,14	4.075,14	12.225,43	8.150,29	12.225,43				
15	LOUÇAS E METAIS	14.364,07	0,58%								50%	50%	
											7.182,04	7.182,04	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTIVEL	8.524,98	0,34%								50%	50%	
											4.262,49	4.262,49	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	4.819,77	0,19%								50%	50%	
											2.409,89	2.409,89	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	96.702,88	3,88%					20%	20%	40%	20%		
								19.340,58	19.340,58	38.681,15	19.340,58		
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	43.856,43	1,76%			50%						50%	

						21.928,22						21.928,22	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	72.516,10	2,91%									60%	40%
												43.509,66	29.006,44
21	QUADRA	899.408,95	36,09%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
				89.940,90	89.940,90	89.940,90	89.940,90	89.940,90	89.940,90	89.940,90	89.940,90	89.940,90	89.940,90
22	SERVIÇOS FINAIS	4.393,97	0,18%										100%
													4.393,97
Valores totais		2.491.958,14	100%	301.333,09	174.477,57	255.690,89	199.733,67	317.610,85	363.814,72	342.588,03	211.727,42	201.640,61	123.341,31

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA:		Construção de Escola de 6 Salas e Construção de Quadra Coberta com Vestiário					
LOCAL:		Comunidade de Água Grande - Distrito de Maria Quitéria					
DATA:		Outubro/2020					
ITEM	CÓDIGO	BANCO	SERVIÇO				UND.
ITEM	CÓDIGO	BANCO	INSUMOS	UND.	COEFICIENTE DE CONSUMO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			MÃO DE OBRA				R\$ -
1.1							
1.2							
1.3							
1.4							
1.5							
2			MATERIAIS				R\$ -
2.1							
2.2							
2.3							
2.4							
2.5							
3			EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS				R\$ -
3.1							
3.2							
3.3							
3.4							
3.5							
						TOTAL (R\$):	R\$ -
						BDI:	% R\$ -
						TOTAL GERAL COM BDI (R\$):	R\$ -

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Colbert Martins da Silva Filho,, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 179-2020 e Tomada de Preço nº 044-2020**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 6 salas com quadra coberta e vestiário, na comunidade de Água Grande, localizada no distrito de Maria Quitéria, no município de Feira de Santana/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 10 (dez) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

2.2. A vigência do Contrato são 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ _____, observada a seguinte forma de pagamento:

- a) A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **Cronograma Físico Financeiro anexo**.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADE 12.368.047.1092- ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.0000 FONTE 0095.**

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- 7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

7.12. A CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, obriga-se a:

7.12.1. A CONTRATADA deverá dispor de um escritório no município de Feira de Santana com pelo menos um técnico responsável para recebimento das orientações emitidas pela SEDUC;

7.12.2. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.12.3 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's que se fizerem necessários. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

7.12.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

7.12.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc;

7.12.6. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.12.7. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

7.12.8. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;

7.12.9. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

7.12.10. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.;

7.12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

7.12.12.. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º

8.666/93. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.12.13. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;

7.12.14. Apresentar à CONTRATANTE, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7.12.15. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados em dias úteis, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

7.12.16. Providenciar, às suas expensas a embalagem, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

7.12.17. Fornecer o material de consumo para manutenção nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc.;

7.12.18. A empresa contratada deverá ter área destinada, exclusivamente, ao armazenamento adequado de materiais referentes aos serviços que serão executados no contrato;

7.12.18.1. Esse almoxarifado deverá ter instalações amplas, ventiladas e níveis de umidade compatíveis;

7.12.18.2 Os equipamentos e materiais não deverão ser submetidos à incidência direta de raios solares, respingos de chuva ou quaisquer intempéries que possam prejudicar o seu desempenho.

7.12.19. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo adequado dos materiais que serão necessários aos atendimentos dos serviços descritos neste Termo de Referência. Não serão admitidos atrasos de serviços por falta de materiais e equipamentos;

7.12.20. A CONTRATADA deverá manter um controle de estoque, incluindo cópias das Notas Fiscais de aquisições dos materiais/equipamentos. A CONTRATADA deverá apresentar os lotes de compra dos materiais, constando marca e quantitativos para que a qualidade destes lotes seja avaliada pela SEDUC;

7.12.20.1. Esse controle (inclusive as Notas Fiscais) deverá estar disponível a qualquer instante para verificação da Fiscalização.

7.12.21. A SEDUC, através de preposto autorizado, poderá vistoriar livremente as áreas de armazenamento e de estoque de materiais das empresas, sem aviso prévio, a qualquer hora, bem como o local destinado à guarda de equipamentos para verificação do atendimento mínimo exigido neste Termo de Referência;

7.12.22. Todos os equipamentos e materiais deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

7.12.23. Somente com a prévia autorização da SEDUC, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

7.12.24. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

7.12.25. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras contendo no mínimo:

a) Localização e organização dos canteiros de obra;

b) Frentes de serviços;

c) Sequência executiva;

d) Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

7.12.26. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação;

7.12.26.1. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objetos de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;

7.12.27. A CONTRATADA disponibilizará a fiscalização um veículo SEDAN, incluindo combustível e motorista, bem como a disponibilização de laboratório para realização de ensaios solicitados a critério da fiscalização pertinente atestação do atendimento dos serviços às normas técnicas, estando estes custos incluídos nos preços propostos para a execução do objeto;

7.12.28. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

7.12.29. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

7.12.30. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.12.31. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.12.32. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

7.12.33. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “**DIÁRIO DOS SERVIÇOS**”, no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

12.7. A Secretaria Municipal de Educação manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos desta Secretaria: Diretor de Manutenção e engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Manutenção;

12.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e será exercido pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

12.9. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da Secretaria Municipal da Educação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica do serviço, em função das disposições deste Termo de Referência;

12.10 A fiscalização solicitará em tempo hábil a seus superiores hierárquicos as decisões e providências que extrapolarem a sua competência, para a adoção de medidas convenientes;

12.11. A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

12.12 Será designado servidor e o seu respectivo suplente, incumbido de atestar o recebimento e a execução dos serviços objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o contrato, por meio de notificação à CONTRATADA, onde se determine as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

12.13 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados pela fiscalização;

12.14. A fiscalização analisará e aprovará o plano de execução dos serviços a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;

12.15 A fiscalização solicitará a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

12.14 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução e fiscalização do contrato;

12.15 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos respectivos serviços;

12.16 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.17. A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais;

12.18 Reserva-se à Secretaria Municipal da Educação, o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for;

12.19. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.20. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

12.21. A CONTRATANTE poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento do serviço que não seja executado em conformidade com a solicitação;

12.22. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

12.23. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber;

12.24. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;

12.25. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

12.25.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

12.25.2.. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;

12.25.3. Exercer rigoroso controle sobre os serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12.26.. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos e da proposta de preços da CONTRATADA;

12.27. À CONTRATANTE caberá aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar, encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93, na modalidade _____, conforme proposta inicialmente apresentada.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, ___ de ___ de 2020.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 179-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 044-2020**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**LICITAÇÃO Nº. 179-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 044-2020**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____, de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

**ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº. 179-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 044-2020**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**LICITAÇÃO Nº. 179-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 044-2020**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2020.

Nome do Representante:
RG e CPF

Carimbo da empresa.

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO X

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 179-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 044-2020**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**